SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 27 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2779

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de fraldas geriátricas para distribuição gratuita a pacientes que se encontram com cadastro atualizado e deferido no programa de Gerenciamento de Usuários com Deficiência (GUD) do município de Alegria/RS. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 13 de abril de 2020, ás 8:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 26 de março de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:2204FF45

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
O Município de Alegria – RS, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas, do dia 16.04.2020**, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações, para receber propostas para a presente Licitação, do **tipo menor preço global** cujo objeto é a contratação de Empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto no pátio do terreno onde está instalado o Estacionamento Coberto para os veículos da Secretaria de Educação, localizado na Rua São Miguel, lote urbano nº 05, quadra nº 44. A área total de pavimentação será de 2.055,00m2 em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra,** tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis. O Edital e informações pelo fone: 55 3536-1035/1133 e site:www.pmalegria.rs.gov.br

Alegria-RS, 26 de março de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:EFB2E537

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
O Município de Alegria – RS, torna público para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 16.04.2020**, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações, para receber propostas para a presente Licitação, do **tipo menor preço global** cujo objeto é a contratação de Empresa para execução da construção de escovódromo e lavanderia na Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati, no município de Alegria/RS, na Rua São Miguel, lote urbano n° 05, quadra nº 44. Área total a ser construída de 31,50 m2, em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra,** tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis. O Edital e informações pelo fone: 55 3536-1035/1133 e site:www.pmalegria.rs.gov.br,

Alegria-RS, 26 de março de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:74E86085

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 590/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal 730/94;

Resolve:

Designar o servidor Felipe Ghion Lima, Matrícula Funcional nº 2018109177, para a Função Gratificada de Diretor Geral substituto, FG II, Lotado na Diretoria Geral de Informática da Secretaria Municipal de Administração, no período de 27 de fevereiro de 2020 a 13 de março de 2020, no impedimento do titular Fernando Adriano Breyer Maciel, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

•

•

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:65033B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTOARIA MUNICIPAL Nº604/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Autorizar o servidor Felipe Ghion Lima, Matrícula Funcional nº 2018109177, designado para a Função Gratificada de Diretor Geral, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, no período de 27 de fevereiro de 2020 a 13 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:272F0CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 591/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 025/2020 da Secretaria Municipal de Administração / Departamento Geral de Informática;

Resolve:

Designar o servidor Felipe Ghion Lima, Matrícula Funcional nº 2018109177, como fiscal dos contratos abaixo relacionados no período de 27/02/2020 a 13/03/2020, em substituição ao titular Fernando Adriano Breyer Maciel que estará em gozo de férias:

Contrato nº 74/2019 – Credicar Locadora de Veículos Ltda
Contrato nº 150/2014 – HLW Comércio e Serviços de Telefonia Ltda
Contrato nº 67/2017 – Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
Contrato nº 128/2019 – Roland Engenharia Ltda
Contrato nº 69/2019 – Smart Tecnologia em Comunicações Ltda
Contrato nº 53/2018 – Abase Sistema de Soluções Ltda
Contrato nº 102/2018 – LFN Comércio e Serviços Ltda
Contrato nº 36/2019 – LFN Comércio e Serviços Ltda
Contrato nº 86/2019 – LFN Comércio e Serviços Ltda

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:4B6D86E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 558/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 548/2020 que designou Éder Oliveira de Fraga para responder, temporariamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

•

•

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:BC2DAA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 589/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 382/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder com ônus na origem, a 01° Coordenadoria Regional de Educação a servidora Samanta Braga Torres da Silveira, Professora, matrícula funcional nº 2002101760, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Kátia Lange.
A presente cedência terá vigência no período de 11 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:2A970034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº534/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar Eder Oliveira de Fraga do cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 17 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:CF37106F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 533/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Nomear Eder Oliveira de Fraga para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, remunerado através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 17 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:67B27A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL NIº626/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Ofícios nº 034, 035 e 036/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada;

Resolve:

Alterar a Portaria Municipal nº 163/2019 que designa os membros para compor o Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Alvorada – COMDICA, para a gestão 2019/2020, ficando conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Cristina da Rosa Pires
Suplente: Catiane Sierote do Amaral

Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Daiana Mallmann Pacheco
Suplente: Luiz Ildomar Nunes Silveira

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete:
Titular: Paulo Roberto Ramos da Silva
Suplente: Augusto Vieira Stromdahl

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Patrícia de Souza Gomes
Suplente: Caren Possati Noro

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:
Titular: Adriano da Silva
Suplente: Raphael Guterres de Almeida Ramos

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania:
Titular: Maria Fernanda da Silva Martins
Suplente: Tais Rodrigues de Azevedo

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:
Titular: Jorge Antemir Menger
Suplente: Maria de Lourdes da Silva Assis

Representantes das entidades não governamentais que exerçam atividades de atendimento de crianças e adolescentes:

Associação de Familiares, Pais e Amigos das Pessoas com Deficiência a Altas Habilidades:
Titular: Sílvia Letícia Cardoso de Souza
Suplente: Denise Ienczak Ferri

Associação Afro Cultural Beneficente Matriz Africana São Jerônimo – Mantenedora do Centro da Juventude:
Titular: Sheila Martins dos Santos
Suplente: Maria de Fátima Buratto

CEPA – C.E.M. Pastor Dohms:
Titular: Cleber Bierhals Decker
Suplente: Gisele Costa Vidal

Associação Comercial e Indústria de Alvorada – Projeto Pescar Acial:
Titular: Andréa dos santos Costa
Suplente: Selma Geisler Machado

Movimento Assistencial Evangélico - MAAE:
Titular: Alexandra Gutierres
Suplente: Mayara Keron

Centro Franciscano Pedro Chaves Barcellos:
Titular: Luis Carlos de Assis Queiroz
Suplente: Vera Lúcia Konzen

Instituto Cultural Kizomba:
Titular: Maria Luísa Rodrigues
Suplente: Giliarde Alves Ferreira

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:824BC0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 541/2020 que nomeia Fernanda Rodrigues de Oliveira, aprovada em 09º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de

provimento efetivo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês, pois a mesma passou para o final da lista de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:5038B022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 600//2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 303/2020 que nomeia Leonardo Bresolin Carbone, aprovado em 101º lugar no Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, pois o mesmo não apresentou-se no prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:E22281EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº575/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Jaline Oliveira dos Santos, aprovada em 214º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:9BD74F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019

O Município de Alvorada, na forma da Lei Federal nº 8666/1993, comunica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, em 26 de março de 2020.
Objeto: contratação de empresa especializada para realizar reforma e modernização da infraestrutura do Ginásio Djalma Neves, situado na Rua Vasco da Gama, nº 560, Bairro Americana, Alvorada-RS, com fornecimento de material e mão de obra.
Empresa Vencedora: PERT Engenharia Ltda, CNPJ nº 88.330.386/0001-40. **Valor Global:** R$ 284.742,66 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 27 de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:1C650283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 576/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Amanda Oliveira de Araújo Molina, aprovada em 83º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:B35FECB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 031/2020

EDITAL Nº 031/2020.
RESULTADO DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS.

O Prefeito Municipal de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.521/2013, torna público o resultado da classificação após análise preliminar de experiência profissional e títulos, para Contratação de Motorista, em caráter emergencial e temporário:

CLASSIFICAÇÃO:

- 1º - Josue Aclae Latroni Moraes TOTAL = 14,8 PONTOS
- 2º - Everton Santos de Lisboa TOTAL = 9,4 PONTOS
- 3º - Sergio Ulisses da Conceição Sastres =9,0 PONTOS

- 4º - Paulo Jordani Assumpção TOTAL = 3,0 PONTOS
- 5º - Leandro Reis dos Santos = 2,0 PONTOS
- 6º - Fernando Silveira de Andrade = 0,0 PONTOS

Alvorada, 26 de março de 2020.

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:B41E303C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 474/2020

24/03/2020- Portaria n°474/2020 - NOMEAR RODRIGO SANTIAGO DA SILVA em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de ENFERMEIRO – Padrão 8 – Classe A, com vencimentos mensais de R$ 3.921,50 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em SEXTO, lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FB9039EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 015/2020

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital de Concurso nº 002/2018** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br
Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 26 de março de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

ENFERMEIRO	
NOME	Classificação
IVONETE APARECIDA ROLIM	7°

Relação de documentos para nomeação de servidores:

1- Atestado Médico Admissional- Dr. Ricardo
2- 1 foto ¾ de frente e recente;

3- Declaração de Bens;

4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;
5- Atestado de Antecedentes – Site: www. servicos.dpf.gov.br – antecedentes-criminais/certidao
6- Nº da Conta Bancária:_____ , Nº da Agência: _____
7- Telefone Residencial:_____, Celular: _____
8- Cópia dos seguintes documentos frente e verso:

- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral com último comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br**

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:584620FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 462/2020

17/03/2020- Portaria n° 462/2020- Concede ao servidor (a) CATIA CILENE AZEREDO DOS SANTOS, matrícula n° 2748, " Licença Prêmio" referente ao 1° Quinquênio compreendido de 01.07.2013 a 30.06.2018 conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/2002, alterado pela Lei 3689/2014.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F84B3C8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°463/2020

17/03/2020- Portaria n° 463/2020- Concede ao servidor (a) CATIA CILENE AZEREDO DOS SANTOS, matrícula 2748, CONVERSÃO da Licença Prêmio em pecúnia - 1ª parcela concedida pela Portaria n° 462/2020, referente ao 1 º Quinquênio compreendido de 01.07.2013 a 30.06.2018, em Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 93 ao 95 da Lei n° 2.138/2002, alterada pela Lei n° 3.689/2014.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7FBD9E93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°460/2020

17/03/2020- Portaria n° 460/2020- Concede ao servidor (a) JOSIANE PEREIRA DA ROSA, matrícula n° 3049, " Licença Prêmio" referente ao 1° Quinquênio compreendido de 23.02.2015 a 22.02.2020 conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/2002, alterado pela Lei 3689/2014.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CA147B4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°461/2020

17/03/2020- Portaria n° 461/2020- Concede ao servidor (a) JOSIANE PEREIRA DA ROSA, matrícula 3049, CONVERSÃO da Licença Prêmio em pecúnia - 1ª parcela concedida pela Portaria n° 460/2020, referente ao 1 º Quinquênio compreendido de 23.02.2015 a 22.02.2020, em Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 93 ao 95 da Lei n° 2.138/2002, alterada pela Lei n° 3.689/2014.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CA3BA8AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°381/2020

16/03/2020- Portaria n° 381/2020- Concede Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) EDUARDA SILVA CAMBOIM matrícula 3920, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n° 2.138/02- Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016 e de acordo com a classificação em laudo de insalubridade e periculosidade - LIP e Laudo técnico de condições ambientais de trabalho- LTCAT, a contar de 13 de março de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:BB385898

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°380/2020

16/03/2020 - Portaria nº 380/2020 - CONCEDE a servidora DAIANE MEDEIROS ROCHA matrícula nº 2802 e matrícula n°3747, "Salário - Maternidade" pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 43 da Lei Municipal n°4035/2019, a contar de 12 de março de 2020 a 07 de setembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8280908B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°362/2020

09/03/2020- Portaria n°362/2020 - Concede a servidora DEBORA RUIZ ZOMER, matrícula 119, CONVERSÃO da Licença Prêmio em Pecúnia - 1ª parcela, concedida pela Portaria n°3493/1997 e parecer jurídico n°068/2020, referente ao 1° Quinquênio compreendidos de 02/09/1991 a 01/09/1996, em Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1°, art. 93 da lei n°2138/02, alterado pela Lei n°3689/2014.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2A7DECFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°331/2020

28/02/2020 - Portaria n 331/2020 - EXONERA CARLOS ALBERTO GOMES, matrícula 3734, do cargo de Diretor de Departamento - CC:6, lotado na Secretaria Municipal da saúde, na forma da Lei 2.138/02 e 3.427/11, a contar de 29 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:602D4AA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°332/2020

28/02/2020 - Portaria nº 332/2020 - NOMEIA CARLOS ALBERTO GOMES, matrícula 3734, no Cargo de Assessor Superior CC:7, lotando-o na Secretaria Municipal da saúde, na forma da Lei 2.138/02 e 3427/2011, a contar de 01 de março de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D58EB763

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°383/2020

17/03/2020 - Portaria n° 383/2020- CONVOCA o servidor LUCAS WILDFAIES MENEZES, matrícula n°3253, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 16 de março de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:59236FC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°377/2020

12/03/2020 - Portaria n° 377/2020- CONVOCA a servidora em férias, MARIA DA GLÓRIA NUNES NEVES, matrícula 1055- Auxiliar de Enfermagem, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 12 de março de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:6A4AF3AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°448/2020

17/03/2020- Portaria n°448/2020- Concede a servidora MARISTELA OSIELSKI CHRISTIMANN, matrícula 895, Auxilio Doença, a contar de 14/02/2020 até 14/04/2020, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 41 da Lei n°4035/2019..

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1053468B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.440, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Institui campanha para aumento da arrecadação do Município, institui premiação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir campanha a nível municipal, em conjunto com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, com o objetivo de aumentar a arrecadação do Município, denominada *"Nota Fiscal dá prêmios 2020"*.

Art. 2° A campanha de que trata o Art. 1º desta Lei consiste em premiar consumidores que efetuaram compras e/ou serviços de empresas situadas no Município de Barracão e exigiram o respectivo documento fiscal, que poderá ser trocado por cartelas.

Art. 3° Serão fornecidas cartelas a quem de direito citado no Art. 2º desta Lei, mediante a apresentação dos documentos fiscais comprobatórios dos seguintes valores:

I – Notas/cupons fiscais de máquinas, implementos agrícolas, fertilizantes, herbicidas, corretivos e inseticidas: a cada R$ 500,00 (quinhentos reais) corresponderá 01 (uma) cartela.

II – Notas/cupons fiscais de combustíveis e lubrificantes em geral: a cada R$ 200,00 (duzentos reais) corresponderá 01 (uma) cartela.

III – Notas/cupons fiscais de demais bens de consumo: a cada R$ 100,00 (cem reais) corresponderá 01 (uma) cartela.

a) Entendem-se como demais bens de consumo medicamentos, vestuário, calçados, alimentos, eletrodomésticos e afins.

IV – Notas/cupons fiscais de prestação de serviços: a cada R$ 100,00 (cem reais) corresponderá 01 (uma) cartela.

V- Os produtores rurais que efetuaram movimentação com bloco de produtor rural terão direito a 10 (dez) cartelas por inscrição municipal, desde que os ditos blocos tenham sido apresentados para revisão, na Prefeitura Municipal, até 15 de março de 2020.

Art. 4° As cartelas serão confeccionadas às expensas da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, e sua distribuição será controlada por ambos.

Art. 5º O Prefeito Municipal nomeará uma comissão composta por 03 (três) membros, a qual terá soberania para decidir sobre a forma de distribuição, fiscalização, sorteio e assuntos correlatos referentes a campanha, sendo composta por:

I - Um representante da CDL – Câmara de Diretores Lojistas;
II - Um representante da Administração Municipal; e
III - Um representante da Associação de Difusão Comunitária Barraconense.

Art. 6º Haverão 05 (cinco) sorteios, sendo o primeiro referente ao Dia das Mães; o segundo referente ao dia dos namorados; o terceiro referente ao Dia dos Pais; o quarto em alusão ao dia das crianças; e o quinto referente ao final do ano. Todos os sorteios serão realizados na sede da Associação de Difusão Comunitária Barraconense, com exceção do último sorteio, que será realizado no Ginásio de Esportes Arlindo Gradin. Todos os sorteios serão realizados às 14 horas (quatorze horas), horário de Brasília, em datas que serão definidas entre os membros da comissão mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único - As cartelas não sorteadas no primeiro sorteio continuarão valendo para o segundo, e assim sucessivamente.

Art. 7º Os prêmios a serem sorteados no primeiro sorteio serão:
a) 04 (quatro) vale compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada.

Art. 8º Os prêmios a serem sorteados no segundo sorteio serão:
a) 04 (quatro) vale compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada.

Art. 9º Os prêmios a serem sorteados no terceiro sorteio serão:
a) 04 (quatro) vale compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada.

Art. 10. Os prêmios a serem sorteados quarto sorteio serão:
a) 04 (quatro) vale compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada.

Art. 11. Os prêmios sorteados no quinto sorteio serão:

a) 01 Motocicleta 109 cc;
b) 01 Refrigerador duplex frost free 340lt. 220v;
c) 01 ar-condicionado 12.000 BTU'S, quente e frio, inverter, 220v
d) 01 lavadora de roupas 12kg 220v;
e) 01 freezer vertical 1 porta 142lt, 220v;
f) 01 bicicleta aro 29, 21 marchas;
g) 01 televisor smart tv LED 43" com conversor digital, 220v;
h) 01 notebook processador core i5, 8gb, HD 1tb;
i) 01 lavadora de alta pressão 1800 libras 220v;
j) 01 Roçadeira profissional a gasolina 43cc;
k) 01 Smartphone 32gb;
l) 01 Churrasqueira rotativa a gás com 5 espetos rotativos, bivolt.

Art. 12. Os prêmios custeados pelo orçamento do Município serão os constantes no art. 11 desta Lei.

Parágrafo Primeiro – Os demais prêmios – vales-compra – serão custeados pela Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Barracão.

Parágrafo Segundo – Os prêmios – vales-compra- constantes nos arts. 7º a 10º desta Lei deverão ser gastos junto aos associados da Câmara de Dirigentes e Lojistas (CDL) de Barracão.

Art. 13. As despesas desta Lei correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
2004 – Aquis. Prêmios Camp. Aumento Arrecadação
3390.31.00.00.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 14. Os prêmios sorteados no quinto sorteio deverão ser retirados junto à Prefeitura Municipal até o prazo de 30 (trinta) dias após a data do sorteio.

Parágrafo Único - Os prêmios não retirados no prazo fixado serão doados a instituições de caridade, escolhidas pela comissão de que trata o Art. 5º desta Lei.

Art. 15. Terão valor para os fins da presente Lei os documentos fiscais emitidos a partir de 01 de Janeiro de 2020.
Art. 16. Os documentos fiscais serão trocados por cartelas no Escritório da CDL de Barracão de segunda-feira a sexta-feira, das 13h30min às 18h00min. Também será possível realizar a troca no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, de segunda-feira e sexta-feira, das 07h30min até as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, observando-se como data e horário limite, até as 11h30min do dia de cada sorteio, em ambos os locais.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados e definidos pela Comissão de que trata o artigo 5º desta Lei.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, em 26 de Março de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:05AA7525

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.441, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Denomina quadra poliesportiva localizada no Bairro Vila Nova de Quadra Poliesportiva João Simioni Neto.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A quadra poliesportiva localizada no Bairro Vila Nova passa a denominar-se Quadra Poliesportiva João Simioni Neto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 26 de Março de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:81F4B318

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.442, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Concede reajuste dos vencimentos dos servidores através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de 7,31% sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos do Poder Executivo, às gratificações, comissionados, extensivo aos proventos dos aposentados, às pensões, aos ocupantes de cargos em extinção e aos Secretários Municipais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal resultante da presente revisão geral, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de Abril de 2020.

Barracão - RS, 26 de Março de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B686DF0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.444, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária emergencial de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Prazo da Contratação
Médico clínico geral para o Programa Saúde da Família	01	40 horas semanais	De 01.05.2020 a 30.04.2021

Art. 2º A remuneração mensal é de R$ 14.534,73 para o contrato de 40 horas semanais.

Art. 3° Os contratos decorrentes da presente Lei são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;
II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional.
III - férias proporcionais, ao término do contrato;
IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4° Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2032 – Manutenção do E.S.F.
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CI

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 26 de Março de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1589973C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020.

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 17 de Abril de 2020 às 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "Menor Preço global" para Contratação de execução de obra, através de empreitada global, para Pavimentação (reperfilagem, drenagem e pintura horizontal), CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sobre via pavimentada com pedras irregulares, drenagem, pintura horizontal, em uma área de 5.431,55 m² (cinco mil quatrocentos e trinta e um e cinquenta e cinco metros quadrados), na rua Drº Reginaldo Jacobi Carneiro - Barracão, com fornecimento de materiais e mão de obra . Cadastro **até o dia 14 de abril de 2020**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 26 de Março de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:38EF32F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.443, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de 7,31% (Sete virgula trinta e um por cento) sobre os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal resultante da presente revisão geral, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º. As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Barracão - RS, 26 de Março de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:020912B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE	**Tomada de Preços nº 01/2020**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 1878,69 M², DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA DE BASALTO, TIPO IRREGULAR, A SER REALIZADA NA RUA LIBERATO SALZANO NO TRECHO ENTRE AS RUAS CARAZINHO E URUGUAI, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU N° 885401/2019, OPERAÇÃO Nº 1064257-74, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.**
SECRETARIA	**Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**
ABERTURA	**14/04/2020**
HORÁRIO	**09:00**

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 26/03/2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:1139CD74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO Nº 107/2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICIENTE SÃO MIGUEL – ABSM – CNPJ 10.485.331/0001-35
OBJETO: Gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do SUS.
VALOR: R$ 138.732.211,80 (cento e trinta e oito milhões e setecentos e trinta e dois mil e duzentos e onze reais e oitenta centavos), sendo R$ 2.312.203,53 (dois milhões e trezentos e doze mil e duzentos e três reais e cinquenta e três centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da autorização para início dos serviços.

Campo Bom, 25 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B6BDDF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 351/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICIENTE SÃO MIGUEL – ABSM – CNPJ 10.485.331/0004-68
OBJETO: Acréscimo de valor referente a 408 horas para um médico pediatra extra.
VALOR: R$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta reais), sendo R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) a hora.

Campo Bom, 25 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:788D752C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 423/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO PLURAL – CNPJ 03.126.200/0001-83
OBJETO: Acréscimo de valor referente a 420 horas para um terceiro médico.
VALOR: R$ 50.820,00 (cinquenta mil e oitocentos e vinte reais)

Campo Bom, 25 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D51F0C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 012/2019.

CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: COOLABORE – COOPERATIVA DE TRABALHO, LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM – CNPJ 00.506.046/0001-87
OBJETO: Reajuste do valor contratual de R$ 695.873,76 (seiscentos e noventa e cinco mil e quarenta e seis reais e setenta e seis reais) para R$ 726.147,16 (setecentos e vinte e seis mil e cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), sendo R$ 60.512,26 (sessenta mil e quinhentos e doze reais e vinte e seis centavos).

Campo Bom, 25 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DEC23B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO Nº 109/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CONFECÇÕES E BORDADOS DE ROUPAS HAUSCHILDT EIRELI – CNPJ 11.033.889/0001-20
OBJETO: Aquisição de uniforme para técnicos e condutores da SAMU.
VALOR: R$ 5.955,40 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 19/03/2020 até 19/04/2020.

Campo Bom, 25 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FD5E2C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 057/19 – tipo menor preço por item para a prestação de serviços de som volante para diversos eventos do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 26 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:82A161D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 054/19 – tipo menor preço por item para a prestação de serviços no transporte de alunos da rede municipal de ensino (EMEI's e EMEF's), em eventos dentro do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 26 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:ECBD8626

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO Nº 268/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CONSTRUTORA GAMARSE PRETTO LTDA – CNPJ 18.767.800/0001-19
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual de 04/03/2020 até 04/04/2020.

Campo Bom, 26 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:218894F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.145, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 22, da Lei Municipal nº 4.947, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 4.958, de 18 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

I - Proceder a transposição de **ERASMO CHRISTMANN**, matrícula nº 12686, ocupante do Cargo de Supervisor do Setor de Manutenção e Conservação de Logradouros Públicos (extinto), para o cargo de **Coordenador da Biblioteca Ambulante**, com DCA, a partir de 02 de janeiro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 4.947, de 18 de dezembro de 2019, e alterada pela Lei Municipal nº 4.958, de 18 de fevereiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B742F199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.339, DE 11 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **NAIRA ADRIANA DO ROSARIO,** portadora do CPF nº 766.269.030-04, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, conforme mandado nº 10001530499, no qual obteve a 195ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de março de 2020, conforme os termos da Lei Municipal nº

4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração,
Substituta

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3E526A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.591, DE 20 DE MARÇO DE 2020

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MARIA HACKENHAAR STERTZ**, matrícula 3150, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:588D876A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.676, DE 25 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DOUGLAS INÁCIO LINCK**, portador do CPF nº 032.959.430-36, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 18ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 26 de março de 2020, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6A840BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.677, DE 25 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DIEGO FRANCO VIANA**, portador do CPF nº 012.174.800-64, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 19ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 26 de março de 2020, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:77491E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.699, DE 25 DE MARÇO DE 2020

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter o servidor **EZEQUIEL AMARO VOLKART**, matrícula nº 8538, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Diretor da Divisão de Desenvolvimento Social para o cargo de Assessor Setorial de Desenvolvimento Social, a partir de 1º de março de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0FFB288B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.700, DE 25 DE MARÇO DE 2020

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter a servidora **HELENA KERN KWIATKOWSKI**, matrícula nº 9072, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Chefe da Seção de Cadastro e Habitação para o cargo de Diretor da Divisão de Desenvolvimento Social, a partir de 1º de março de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F04B30F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços, Edital nº 01/2020, para fins de contratação para reforma e reparação da cobertura, pintura, gesso, piso, soleira e limpeza da obra, que será efetuada no prédio da Câmara de Vereadores, com valor estimado em R$ 50.776,22.
A abertura dos envelopes será no dia 08/05/2020 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS.
Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas na própria Câmara de Vereadores, localizada na Travessa Henrique Acker, nº 18, no município de Cândido Godói/RS, de 2ªf a 6ªf, no horário das 08 às 12h, por e-mail (cmvcgodoi@gmail.com), telefone (55-3548-1531), estando ainda disponível no site (camaracandidogodoi.rs.gov.br).

Cândido Godói (RS), 27 de março de 2020.

IRMI TERESINHA LUNKES ANGST
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói

Publicado por:
Carine Maria Zydek Paulus
Código Identificador:51F91F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

CONTRATADO: VANDERLEI JOSE HOFFMANN
CNPJ nº 27.309.092/0001-42
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA DE CORAL
VALOR: R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) mensais.

Cândido Godói, RS, 02 de fevereiro de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:7518ACA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
CONTRATADO: VANDERLEI JOSE HOFFMANN
CNPJ nº 27.309.092/0001-42
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 29/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA DE CORAL
VALOR: R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) mensais.

Cândido Godói, RS, 24 de fevereiro de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:1B4CC8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

CONTRATADO: SANDRA BEATRIS ELY EIRELI – ME
CNPJ nº 21.352.022/0001-90
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR: Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, por quilômetro rodado, pelo item nº 01, o valor de R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) e item nº 02, o valor de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).
SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cândido Godói, RS, 26 de fevereiro de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:25F7D345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: SANDRA BEATRIS ELY EIRELI – ME
CNPJ nº 21.352.022/0001-90
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 31/2020
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR: Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, por quilômetro rodado, pelo item nº 01, o valor de R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) e item nº 02, o valor de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).

Cândido Godói, RS, 26 de fevereiro de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:55547EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE SAÚDE.

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA os membros do COMITÊ MUNICIPAL DE SAÚDE, sob a coordenação da primeira, conforme segue:
Luciane Raquel Wagner Bastian - Enfermeira – Secretaria Municipal da Saúde;
Janete da Silva Nunes - Secretária Municipal da Saúde;

Otávio Hoss Benetti – Médico - Secretaria Municipal da Saúde;
Luciele Nawroski – Enfermeira - Secretaria Municipal da Saúde;
Valdir Szalanski Sacks – Vigilância Sanitária;
Deise Aline Acker – Enfermeira – SAMU;
Bruna Isadora Hartmann Kriese – Médica – Hospital Santo Afonso;
Janete Klein – Enfermeira – Hospital Santo Afonso;
Rosmaite Immich – Diretora Administrativa do Hospital Santo Afonso;
Renê Knapp – Comandante da Brigada Militar local;
Max Gotze Filho – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Cleudir Sturmer – Associação Comercial e Industrial;
Marina Perin – Rádio Gêmeos;
Geni Maria Seibel – Secretária da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 26 de março de 2020.

Registre-se e publique-se

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2CC42527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2020,DE 26 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 23.03.2020 a 21.04.2020, ao servidorNARDELI PAULO HERMANN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se,

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:681274C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2020, 26 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 198/2020, RESOLVE:
CONCEDER 90 (noventa) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **JOSÉ DE SOUZA MATOS**, a partir de 01 de Abril de 2020 até 29 de Junho de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 16/03/2015 a 16/03/2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se.

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:7642B890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 003/2020 – Aquisição caminhão Baú Convênio 939555/2019/MAPA, dia 13/04/2020, às 10 horas, PE 004/2020 – Aquisição Caminhão Cavalo Convenio 891957/2019/MAPA, dia 13/04/2020, ás 14 horas, PE 005/2020 – Equipamentos agrícolas Convênio 892023/2019/MAPA, dia 15/04/2020, às 10 horas, PE 006/2020 – Aquisição de Trator agrícola Convênio 889056/2019/MAPA, dia 15/04/2020, às 14 horas, PE 007/2020- Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), dia 17/04/2020, às 9 horas, PE 008/2020 – Aquisição de Pneus, dia 22/04/2020, às 9 horas, PE 009/2020 – Aquisição Material Odontológico, dia 24/04/2020, às 9 horas, PE 010/2020 – Aquisição de equipamento e utensílios Padaria e Casa do Mel Convenio 778534/2012/INCA, dia 27/04/2020, às 9 horas; PE 011/2020- Aquisição de máquinas/equipamentos Convênio 889058/2019/MAPA, dia 29/04/2020, às 10 horas, PP 003/2020- Serviços de Recuperação Pavimentação, dia 28/04/2020, às 10 horas, PP 004/2020 -Material de Expediente, dia 30/04/2020, PP 005/2020 – Aquisição de Lâminas, dia 04/05/2020, ás 10 horas, PP 006/2020 – Aquisição de massa asfáltica, dia 06/05/2020, às 10 horas, PP 007/2020 - Implantação Projeto Plantas Medicinais, dia 07/05/2020 às 10horas, Chamamento Público 001/2020 – Patrulha agrícola, a partir de 11/05/2020. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas no site www.candiota.rs.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
27/03/2020

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:255EE123

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Convenentes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, neste ato representada por seu Superintendente de Rede, Sr. RICARDO BIER TROGLIO e por seu Gerente Geral de Rede, Sr. LUCIANO JOSE FILIPIO, e o MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. AMAURI MAGNUS GERMANO, e pela Procuradora-Geral do Município, Dr.ª CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE.
Objeto: As partes firmam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, assinado em 12/06/2015, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).

Em razão da rescisão antecipada do aludido contrato, o MUNICÍPIO é devedor da CAIXA do valor de R$ 98.932,82 (noventa e oito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) apurados conforme cláusulas contratuais originais. O valor em questão será retido pela CAIXA no ato de liberação dos recursos relativos à primeira parcela do desembolso de novo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, a ser firmado pelas partes.
Signatários: Ricardo Bier Troglio, Luciano Jose Filipio, Amauri Magnus Germano e Carla Denise Centeno Mauttone.
Capão da Canoa, 25 de março de 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.836.693/0001-40, com sede a Avenida Paraguassu, 1881, Centro, em Capão da Canoa/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Amauri Magnus Germano, inscrito no CPF sob nº 537.778.32049, e pela Procuradora-Geral do Município, Dr.ª Carla Denise Centeno Mauttone, inscrita no CPF sob nº 428.570.400-59.
CAIXA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, neste ato representada por seu Superintendente de Rede , Sr. Ricardo Bier Troglio, inscrito no CPF sob nº 393.212.400-63, e por seu Gerente Geral de Rede, Sr. Luciano José Filipio, inscrito no CPF sob nº 767.192.350-87.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, que estabelece o valor de R$ 2.198.932,82 (Dois milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) em razão do direito de exploração dos serviços objetos deste contrato. Da quantia estabelecida, fica retido pela CAIXA o valor R$ 98.932,82 (noventa e oito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) por força da renegociação e rescisão antecipada do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças assinado em 12/06/2015. Desta forma, a CAIXA efetuará o desembolso líquido no valor nominal de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), mediante crédito em conta corrente na CAIXA, indicada pelo Contratante.
Signatários: Signatários: Ricardo Bier Troglio, Luciano Jose Filipio, Amauri Magnus Germano e Carla Denise Centeno Mauttone.

Capão da Canoa, 25 de março de 2020.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A862976B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EXTRATO DE EDITAL Nº 008/2020 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado das Provas Prática e de Títulos. PERÍODO DE
RECURSOS: dias 30 e 31/03 e 01/04/2020.O Edital encontra-se divulgado noPainel de
Publicação da Prefeitura Municipal e nos siteswww.cerrolargo.rs.gov.br,
www.objetivas.com.br e www.diariomunicipal.com.br/famurs.

Cerro Largo, em 27 de março de 2020.

VALTER HATWIGSPIES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:D05F54AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 22/2020- AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA

Objeto: Aquisição de uma ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde. O certame realizar-se-á dia 02 de abril, às 09h00min na sala de licitações. A redução do prazo de publicação está em conformeidade com a Lei Federal 13.979/20, art 4º-G. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.atende.net.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Coronel Bicaco-RS, 25 de março de 2020.

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:2DC330C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 65/2020

DECRETO Nº 65, de 23 de março de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde	
3449052000000000000.755 - Equipamentos e material permanente	R$ 200.000,00
Total.....	R$ 200.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
1016 - Reestruturação da Praça Pública Presidente João Goulart	
3449051000000000000.747 - Obras e instalações	R$ 200.000,00
Total.....	R$ 200.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:A7D20D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 05.372.455/0001-51
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de materiais que serão utilizados em ampliação e manutenção de redes de água.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$22.399,93 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUL FIOS EIRELI EPP
CNPJ: 06.966.471/0001-35
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de materiais que serão utilizados em ampliação e manutenção de redes de água.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Cotiporã, 27 de março de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:15152472

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020

Contrato nº 028/2020. Pregão Presencial nº 06/2020. Contratado (a): Francis Ricardo Atuati**.** CNPJ n.º 32.673.663/0001-63. Objeto: Aquisição de semeadora adubadora hidráulica ou de arrasto. Valor: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Vigência: 26/03/2020 à 24/06/2020. Assinatura do Contrato: 26/03/2020.

Derrubadas/RS, 26 de Março de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:6AA0A17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2020

CONVOCA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, A TOMAR POSSE DE CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Edital nº 013, de 04 de outubro de 2019, que divulga a classificação final dos candidatos a cargos públicos temporários na Prefeitura de Derrubadas, CONVOCA a candidata ELIANE PIASECKI FACHINI, CPF nº 031.471.680.77, a tomar posse do cargo temporário de Agente de Combate a Endemias na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, devendo comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, n° 595, na cidade de Derrubadas/RS, no período de 19/03/2020 a 24/03/2020, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
Fica desde já advertida a candidata de que o não comparecimento, no prazo indicado, implica na abdicação da vaga e de qualquer outro direito inerente ao processo seletivo simplificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 18 DE MARÇO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 18/03/2020.

CRISTIANO CARVALHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:518D2A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129/2020.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** ao servidor municipal, **JOEL TADEU FUHR**, no cargo de responsável pelo Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 a 27 de março de 2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 24 DE MARÇO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CRISTIANO CARVALHO
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8F020E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
OBJETO: Aquisição de macas c/ colchão hospitalar para observação e estabilização.
CONTRATADA: Andreia Lorenzi ME
CNPJ: 17.189.700/0001-79
VALOR: R$ 36.548,30 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) conforme Ordem de Compra nº 120/2020.
DATA DA DISPENSA: 25 de Março de 2020.

FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93..

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:DF92BBA4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, incluindo instalação, em regime de comodato, de 10 cilindros P45, com mangueiras de acoplamento e demais acessórios e mão de obra que se fizerem necessários para a execução do objeto.
CONTRATO Nº 50063/2020
CONTRATADA: Weissheimer Transportes Ltda.
CNPJ: 07.924.275/0002-41
VALOR GLOBAL: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 10 de Março de 2020

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B98F82F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.434 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a proibição de fogos de artificio e artefatos pirotécnicos com estampidos ou ruídos sonoros no Município de Esteio e dá outras providências
Prefeitura Municipal de Esteio, de 18 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F758247A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.435 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 26 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:50C2A6C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.436 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 7.277, de 04 de setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 26 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:FE8275BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.437 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:9ABF60D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.438 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1BAD4363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.439 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:289820ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.440 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:88739634

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DELEI MUNICIPAL Nº 7.441 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F96442DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.442 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A0B93DC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.443 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2530EA80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.444 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:BEF15D4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.445 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Concede revisão geral anual a remuneração e subsídios dos servidores públicos municipais e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F8724790

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.446 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Cria vagas para o cargo de Guarda Municipal na estrutura administrativa do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:555764AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.447 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE durante o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).
Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:040EA42F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.448 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Institui, no Município de Esteio, o dia da conscientização da prevenção do Câncer de colo de útero.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:728917AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.449 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Institui, no Município de Esteio, o Dia Municipal da Endometriose.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:388F8287

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.554, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:34806C9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.555, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:0DBD71C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.556, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F57871E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.557, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2DB1B972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.558, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2560FDEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.560, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DCC07E5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.559, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:791E2E45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.561, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:84D019B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.562, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 6.553 de 25 de março de 2020.
Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:B6EF52CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2020
Processo Administrativo 1695/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o **Município de Esteio** e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR (FEEVALE),** visando à conjugação de esforçoas para a **REALIZAÇÃO DE TESTES LABORATORIAIS DE DETECÇÃO DO COVID-19** nos laboratórios da universidade FEEVALE, para enfrentamento da situação de emergência da pandemia do coronavírus na cidade de Esteio – Rio Grande do Sul, com base na Lei 8.666/1993.
Vigência: 03 meses a contar de 23/03/20
Assinatura: 23 de março de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1DA43ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA 04/2019
PROCESSO Nº 8593/2019
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 01(documentação): **INABILITADA** a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA** pelo descumprimento do item 5.1, letra D, alínea d.4 eis que o responsável técnico (registrado no CREA) não demonstrou ter executado serviço de natureza semelhante ao objeto licitado). Ademais, a empresa não possui certidão de registro junto ao CREA. Em consulta ao CAU/BR, deliberou que a atuação do profissional de arquitetura para serviços de desassoreamento, não encontra amparo nas atribuições de profissional de arquitetura e urbanismo. **HABILITADA** as empresas **SUB-MAR SERVIÇOS SUBAQUATICOS LTDA** e **L.F DA SILVA CAVALCANTI SERVIÇOS AMBIENTAIS ME.** Se não houver interposição de recurso, o env. 02 será aberto dia 06 de abril de 2020, às 13hs30min.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:84D7723B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2020
PROCESSO N° 1703/2020

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a compra de medicamento sob demanda judicial nº 014/1.14.0006218-2 - SMS,** no valor total de **R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1375/2020,** emitida em favor de **DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.271.093/0019-02.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:833D19B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2020
PROCESSO N° 1706/2020

Respaldado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de kit de reagentes para teste de diagnóstico por análise de matéria de mucosa a ser utilizado na prevenção e enfrentamento coronavírus (COVID-19) – SMS, art. 4 da Lei 13.979/2020,** no valor total de **R$ 61.790,00 (sessenta e um mil, setecentos e noventa reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1370/2020,** emitida em favor de **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 63.067.904/0005-88.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8C072562

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2020
PROCESSO N° 1704/2020

Respaldado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de hipoclorito de sódio a ser utilizado na prevenção e enfrentamento coronavírus (COVID-19), através do art. 4 da Lei 13.979/2020 - SMS,** no valor total de **R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1369/2020,** emitida em favor de **L.A DALLA PORTA JUNIOR,** inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:85EDB8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 040/2020
Inexigibilidade 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Polis Informática LTDA
CNPJ: 00.125.392/0001-15
Objeto: Contratação de empresa especializada para suporte do sistema de gerenciamento e fiscalização das declarações do Simples Nacional – BI (Business Intelligence) - SMF
Valor: R$ 62.803,92 (sessenta e dois mil, oitocentos e três reais e noventa e dois centavos), sendo R$ 5.233,66 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) o valor mensal
Hora técnica: R$ 190,00 (cento e noventa reais)
Vigência: de 31/03/20 até 30/03/21
Assinatura: 26 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:55188A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inciso IV, c/c art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição emergencial de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista a Pandemia de Coronavírus e situação de emergência decretada no Município, em atendimento ao Plano de Contingência e Ação Federal e Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana Covid-19 e Política de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 3.053/2013 – Lei dos Benefícios Eventuais.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:D3C6E6DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.880, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo covid-19 (novo coronavírus), em complemento aos Decretos nº 4.867/2020, 4.871/2020 e 4.876/2020, no âmbito do município de Glorinha, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à

emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, decretando estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias a manutenção das medidas excepcionais previstas nos Decretos nº 4.867/2020, 4.871/2020 e 4.876/2020, bem como as estabelecidas no presente Decreto.
Art. 2º Ficam interditadas, no território do Município, as praças e quadras esportivas públicas, pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 3º Fica determinado o fechamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias, dos bares que não comercializam refeição.
Art. 4º Fica determinado que as indústrias deverão implementar medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento e da observância da etiqueta respiratória.
Parágrafo Único. Nos termos do *caput*, deverão disponibilizar álcool gel, luvas e máscaras aos colaboradores.
Art. 5º Fica determinado aos empreendimentos que prestam atendimento ao público a disponibilizar, aos seus colaboradores, máscaras, luvas e álcool gel, conforme a necessidade.
Art. 6º Fica determinado que supermercados/mercados deverão adotar medidas de controle de acesso, permitindo a entrada a cada 02 (dois) clientes no estabelecimento, bem como disponibilizar álcool em gel setenta por cento aos clientes.
Art. 7º O acompanhamento ao cumprimento do presente Decreto será realizado pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, com o apoio da BRIGADA MILITAR de Glorinha.
Parágrafo único. Em caso de reincidência de descumprimento do presente Decreto, podem ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, conforme previsto na legislação municipal.
Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 9º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4EF4E1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 4.881, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Oficializa o novo endereço de funcionamento da secretaria municipal de desenvolvimento social, do fundo municipal de assistência social, do fundo municipal da criança e do adolescente e do fundo municipal do idoso, para fins de registro junto a receita federal.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica oficializado o novo endereço de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal do Idoso, na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 24.060, Centro de Glorinha/RS, CEP 94.380-000, para fins de atualização dos CNPJs junto à Receita Federal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.313/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5A23364C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.882, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Delega competência à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º É delegada, à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sra. SILVANA TAVARES SOARES, competência para ser ORDENADORA DE DESPESAS alocadas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GLORINHA - FUMIG, bem como para execução dos atos decorrentes, sujeita a Tomada de Contas.
Art. 2º As matérias de competência exclusiva do Prefeito Municipal, previstas no Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, não constituem objeto da presente delegação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.377/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 23 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:95FDD15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.883, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Delega competência à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º É delegada, à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sra. SILVANA TAVARES SOARES, competência para ser ORDENADORA DE DESPESAS alocadas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDICA, bem como para execução dos atos decorrentes, sujeita a Tomada de Contas.
Art. 2º As matérias de competência exclusiva do Prefeito Municipal, previstas no Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, não constituem objeto da presente delegação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 23 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A0B39B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.884, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Delega competência à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º É delegada, à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sra. SILVANA TAVARES SOARES, competência para ser ORDENADORA DE DESPESAS alocadas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, bem como para execução dos atos decorrentes, sujeita a Tomada de Contas.
Art. 2º As matérias de competência exclusiva do Prefeito Municipal, previstas no Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, não constituem objeto da presente delegação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 23 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1E1F2AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.885, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo covid-19 (novo coronavírus), em complemento aos Decretos nº 4.867/2020, 4.871/2020, 4.876/2020 e 4.880/2020, no âmbito do Município de Glorinha, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias a manutenção das medidas excepcionais previstas nos Decretos nº 4.867/2020, 4.871/2020, 4.876/2020 e 4.880/2020, bem como as estabelecidas no presente Decreto.
Art. 2º Fica determinado que os estabelecimentos comerciais deverão, também, adotar medidas de controle de acesso, permitindo a entrada de 01 (um) cliente a cada 30,00m² de área útil de atendimento ao público.
Art. 3º Fica determinado que as Farmácias deverão, também, adotar medidas de controle de acesso, permitindo a entrada a cada 02 (dois) clientes no estabelecimento.
Art. 4º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 6º do Decreto nº 4.880/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BC0CCC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 274/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora LIVIA DANNENHAUER BRAUN **– Médico Veterinário**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 31 de março de 2017 a 30 de março de 2018, com início em 23 de março de 2020 e término em 06 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A2FC4EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 275/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, em 20 de março de 2020, **ELIANE CAVALHEIRO PLATE** do cargo em Comissão, CC-2, de **Assessor Administrativo**, nomeada pela Portaria n° 508/2019, conforme requerido no memorando SME n° 087/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 19 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2B945D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 276/2020

Oficializa interrupção de férias de servidor.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Oficializar a interrupção nos dias 02 de março de 2020 e 14 de março de 2020, das férias do servidor MARCOS ANTONIO DE FARIAS SANTOS **– Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Indústria e Comercio, concedidas pela Portaria n° 186/2020, conforme requerido no memorando SMMAIC n° 036/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B0248316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 277/2020

Oficializa a interrupção de férias de servidora.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Oficializar a interrupção das férias, por motivo de serviço, a contar do dia 18 de março de 2020, da servidora PRISCILA DE OLIVEIRA RAMOS **– Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, concedidas pela Portaria n° 215/2020, conforme requerido no memorando SMS n° 043/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:733FF2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 278/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a contar de 19 de março de 2020, a convocação para Regime Especial de Trabalho de mais 04 (quatro) horas semanais, da servidora **HELEN CRISTINA VIEIRA DA ROSA –** Odontologo, concedida pela Portaria n° 685/2017, conforme requerido no Memorando SMS n° 045/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 23 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3F56F2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 279/2020

Autoriza a contratação administrativa temporária de enfermeiro.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019 e Edital de Convocação nº 003 e a Lei Municipal n°2072/2020,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, a partir desta data e por até 06 (seis) meses, de PAMELA TOMAZI JOAQUIM –

COREN/RS Nº 164.472, para a função de **Enfermeiro**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A669BBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 280/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA**, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a servidora **JALVANI SOUZA REIS TOMAZ** – Enfermeira, a contar de 11 de março de 2020 e por até 18 de março de 2020, conforme requerido no Processo Administrativo n° 886/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 24 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CB82DB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 281/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e com autorização da Lei Municipal nº 1037/2008, NOMEIA, em 25 de março de 2020, **BRUNA DA SILVA DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão – CC2, de **Assessora Administrativa,** junto ao Gabinete de Prefeito, conforme Processo Administrativo nº 805/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 24 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:65BEB502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 282/2020

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 11 da Lei Municipal n° 1.504/2013 e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de março de 2020, à servidora **ALINE LOURENÇO PEREIRA SCHMIDT** – Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a mudança do Nível 1 para o Nível 2, conforme requerido no Processo Administrativo n° 292/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 24 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:612FF181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 283/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1037/2008 e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **MARCELO NEVES** para o cargo em Comissão, CC-5, de **Assessor Superior**, 30h/s (trinta horas semanais), junto à Secretaria Municipal de Governo e Habitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 26 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6F4322F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 021/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020

Cancela Auxílio-Doença da Servidora Municipal Kenia Tainara Silva.

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017, e considerando o teor da Portaria nº 020/2020 de 24 de Março de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica **C*ANCELADO*** o Auxílio-Doença, da Servidora KENIA TAINARA SILVA, matricula 616-5, concedido pela Portaria nº

092/2019, de 29/11/2019, e prorrogado pela Portaria nº 098/2019 de 18/12/2019, a contar de 17/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2020.

IBIRAIARAS, 26 DE MARÇO DE 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:DB12A2E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 06/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS,** torna público que está aberto o presente edital de licitação, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS), PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANTAS TÉCNICAS, CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 870575/2018 – OPERAÇÃO 1055945-66, CELEBRADO ENTRE UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Cadastramento até 14 de abril de 2020. Entrega dos envelopes de documentações e propostas até às 09h00min00s do dia 17 de abril de 2020. Sessão de julgamento a partir das 09h00min01s do dia 17 de abril de 2020, na Sala de Reuniões, da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Stella, nº 55. O edital na integra: site www.ibiraiaras.rs.gov.br, informações fone (54) 3355 1122, e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:204DA42A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 33/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA FORMA ESTABELECIDA PELA LEI 13.979/2020.
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** (CNPJ 00.802.002/0001-02);
VALOR TOTAL: R$ 1.481,79 (Um mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos);
VIGÊNCIA: 10 dias.
DATA: 26/03/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:11FDF32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 024/2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: DAVI MIKHAIL CHAVES.
Processo nº 040 – Dispensa nº 017/2020.
Objeto: Contratação emergencial de Médico para atuar junto à equipe de apoio no combate ao COVID 19, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Prazo: 24/03 a 23/05/2020.
Valor mensal: R$ 9.378,62.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:8C84A8A2

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 026/2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: MÔNICA JASKULSKI.
Processo nº 040 – Dispensa nº 017/2020.
Objeto: Contratação emergencial de Enfermeira para atuar junto à equipe de apoio no combate ao COVID 19, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Prazo: 23/03 a 22/05/2020.
Valor mensal: R$ 6.445,34.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A1CDDF86

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 025/2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: SÔNIA DIETZE ESCOBAR.
Processo nº 040 – Dispensa nº 017/2020.
Objeto: Contratação emergencial de Técnica de Enfermagem para atuar junto à equipe de apoio no combate ao COVID 19, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Prazo: 23/03 a 22/05/2020.
Valor mensal: R$ 2.433,79.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0C6526E2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 038-2017.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Master Kill Controle de Vetores e Pragas Urbanas.
Pregão Presencial PMI017-2017.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação dos serviços de Dedetização e Desratização do Aterro Sanitário, datado de 30/03/2017, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 29 de março de 2021.
Valor mensal: R$ 795,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:80FD5445

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018.

Pregão Presencial PMI012-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Digifred Informática Ltda - EPP.
Objeto: Altera a Cláusula Quinta do contrato de cessão de uso de sistema informatizado integrado de Gestão Pública, datado de 29 de março de 2018, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31 de março de 2021.
Valor mensal: R$ 26.960,50.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:7ED6FC71

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 023/2019.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Coprel Telecom Ltda.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI011-2019.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, com rede fibra óptica, para serviços de intranet Lan to Lan, objetivando atender as Câmeras de Segurança do Município, datado de 28/03/2019, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31 de março de 2021.
Valor mensal: R$ 2.650,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:286AD75D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ver. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, a vista dos autos ora analizados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 003/2020, referente à contratação da empresa **CRESTANI & DONATTI LTDA – ME**, tendo por objeto a prestação de serviços de publicação jornalística por intermédio da internet, compreendendo a publicação dos trabalhos realizados em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Contratante, com cobertura presencial das mesmas, incluindo participações de seus integrantes em eventos oficiais, além de outras publicações oficiais e demais matérias de interesse, pelo valor mensal de R$ 641,60 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), conforme parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas, em especial, os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Presidência, em 26 de março de 2020.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA,
Presidente.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:F4D800A9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020 - SÚMULA DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Contrato de Prestação de Serviços de Publicação Jornalística por Intermédio da Internet, com dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 (Processo n° 004/2020 - Contrato n° 004/2020). **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: Crestani & Donatti Ltda - ME **Objeto**: Contrato de Prestação de Serviços de Publicação Jornalística por Intermédio da Internet, compreendendo a publicação dos trabalhos realizados em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Contratante, com cobertura presencial das mesmas, incluindo participações de seus integrantes em eventos oficiais, além de outras publicações oficiais e demais matérias de interesse. **Valor Mensal:** R$ 641,60 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). **Vigência:** 26.03.2020 a 23.06.2020. **Dotação Orçamentária**: Atividade n° 2803 – Publicidades e divulgações do Legislativo Ibirubense. Modalidade da Despesa: 3390.00.00.00.00. – Aplicações Diretas. Elemento da Despesa 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete da Presidência, em 26 de março de 2020.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:9F9E4F9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.874/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Concede revisão geral anual, ao quadro de servidores estatutários - plano de carreira do quadro geral e do magistério, aos funcionários do quadro celetista, aos contratados pelo regime da CLT, aos cargos em comissão ou DCAs, aos aposentados e pensionistas, e aos contratos temporários e/ou emergenciais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 005/2020, de 13 de março de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica concedido, aos servidores estatutários - plano de carreira do quadro geral e do magistério, aos funcionários do quadro celetista, aos contratados pelo regime da CLT, aos cargos em comissão ou DCAs, aos aposentados e pensionistas com proventos integrais, e aos contratos temporários e/ou emergencial, revisão geral anual, no percentual de 5% (cinco por cento).
Parágrafo Único - Excetua-se da previsão contida acima, os aposentados e pensionistas que recebam benefícios pelo valor real, que terão reajuste no percentual de 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimo por cento), conforme determina o Art. 77, da Lei Municipal nº. 1994/2004.

Art. 2º O percentual antes estabelecido incide sobre as tabelas atuais de subsídios ou vencimentos e/ou remuneração existentes na legislação municipal do plano de carreira de cada categoria e/ou leis autorizativas, devendo o setor de pessoal corrigir os valores das tabelas pelo percentual antes estabelecido.
Parágrafo Único – Cabe ao IMPASI reajustar os benefícios de aposentadoria ou pensão, conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:D4B8230D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.875/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Define o percentual de reposição dos conselheiros tutelares.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 006/2020, de 13 de março de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Concede aos Conselheiros Tutelares reajuste no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º O percentual antes estabelecido incide sobre o vencimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:96992ACF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.876/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Define o percentual destinado à Revisão Geral Anual dos vencimentos do quadro de cargos efetivos e em comissão do Legislativo Ibirubense.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 009/2020, de 16 de março de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Os vencimentos estabelecidos para os integrantes do quadro de cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá terão reajuste de 5,00% (cinco por cento), a título de Revisão Geral Anual.

Art. 2º O percentual estabelecido deverá incidir sobre os vencimentos correspondentes a cada quadro, devendo o setor de pessoal corrigir os valores das tabelas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 26 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:34704B54

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.877/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Fixa o valor do auxílio-alimentação e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 010/2020, de 16 de março de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação será de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal n.º 2.827, de 26 de março de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 26 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:2835C370

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 186/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera o "caput" do Art. 1º da Lei Complementar n. 032/2006.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 003/2020, de 13 de março de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterado o "caput" do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 032/2006, de 28 de março de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº. 171/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O valor do auxílio alimentação aos servidores municipais é fixado em R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com eficácia a contar de 1º de março de 2020, revogando a Lei Complementar nº. 171/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A3BA7307

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 018-2020 – Processo n.º 041-2020, referente à contratação de profissionais de Saúde, para atendimentos em virtude das medidas necessárias para combate e prevenção à pandemia do coronavírus, para um período de 60 dias, podendo ser prorrogado, conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 068-2020, sendo os seguintes profissionais a serem contratados:
ENFERMEIRA: Andressa Janiele de Almeida Dutra – CPF 014.644.960-64 – R$ 6.445,34 mensais – 40 horas semanais.

TÉCNICA EM ENFERMAGEM: Angela Cristina das Neves – CPF 949.356.610-20 – R$ 2.433,79 mensais – 40 horas semanais.
Valor estimado 60 dias: R$ 17.758,26
Documentos em anexo.

Ibirubá, 26 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:781418E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.428/2020

Delega competência para servidoras assinarem cheques e todas as movimentações bancária conjuntamente.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Delegar competência para as servidoras MARINA COSTA, Tesoureira, e DENISE ANDRADE DE MATOS, Assistente Administrativa, assinarem cheques e todas as movimentações bancárias conjuntamente, a contar de 01 de abril de 2020, enquanto não forem atualizados os cadastros dos demais responsáveis junto às instituições financeiras, conforme determina o art. 91, letra "j", da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:200B08CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – ABERTURA

Objeto: Registro de preço para combustíveis (gasolina comum, álcool combustível, óleo diesel, óleo diesel S10) para os veículos, máquinas e equipamentos da frota do Executivo da Prefeitura Municipal. Quantidade baseada em estimativas para o consumo de combustível para um período de 12 meses, conforme Edital. **Abertura: 14/04/2020, às 14:30 horas** no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 27 de março de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:97C4C5D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2020

O município de Iraí-RS torna público que as 08:00 horas do dia 31 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 05-2020, referente à aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas municipais.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 17 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9934EE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 07-2020 CONTRATO Nº 46-2020

Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte, conforme Lei Municipal nº 3.155 de 27 de fevereiro de 2020;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: EDUARDO CANABARRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA- ME, CNPJ: 21.427.302/0001-10;
Valor total: R$ 22 859,50.

Iraí, 23 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D29FEF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O município de Iraí-RS torna público a alteração de data para dia 11 de maio de 2020, as 8:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, o recebimento os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Concorrência nº 01/2020, seleção de melhor proposta para a concessão de uso de todas as dependências do empreendimento denominado Balneário Oswaldo Cruz.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 24 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:909F1BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O município de Iraí-RS torna público que as 08:00 horas do dia 14 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, referente a contratação de empresa para recapeamento, (com fornecimento de material e mão de obra) de vias com *cbuq* no município.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C3F837CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS TOMADAS DE PREÇOS Nº 01/2020 E Nº 02/2020

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O município de Iraí-RS torna público que as 08:00 horas do dia 14 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, referente a contratação de empresa para recapeamento, (com fornecimento de material e mão de obra) de vias com *cbuq* no município.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O município de Iraí-RS torna público que as 10:00 horas do dia 14 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, referente a contratação de empresa para pavimentação de pedras irregulares nas ruas: Rua Rodolfo Gerlach, Rua Cuiabá, Rua São Paulo, Rua Aldo Sperry, Rua São Cristóvão, Rua Rio Branco e Rua Virgílio Radaelli.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:61285934

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Onzeurb Transportes Eireli. CNPJ nº 08.354.288/0001-04. Objeto: Prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, incluindo pessoal, equipamentos e veiculo especifico para limpeza, desobstrução de bocas de lobo, caixas pluviais, rede de aguas pluviais, rede de esgotamento sanitário, em diversos diamentros, fossas, sumidouros e estações de tratamento de esgoto sanitário, com destinação final legal de resíduos para atender as necessidades da Secretaria de Obras Publicas e Serviços Urbanos. Valor: R$ 72.000,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vinicius Cardoso. Data da assinatura: 18/03/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D3578EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Alpha Higiene e Limpeza Eireli. CNPJ nº09.276.894/0001-11. Objeto: Aquisição de material de limpeza para as Secretarias de Administração, Saude e Assistencia Social, Educação e Cultura, Obras Publicas, Desenvolvimento, Saneamento e Meio Ambiente. Valor: R$ 44.539,55. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 16/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Benoni Francisco Duarte. Data da assinatura: 20/03/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4C75D58D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Baronesa Ltda. CNPJ nº 73.993.362/0001-02. Objeto: Aquisição de material de limpeza para as Secretarias de Administração, Saude e Assistencia Social, Educação e Cultura, Obras Publicas, Desenvolvimento, Saneamento e Meio Ambiente. Valor: R$ 58.051,50. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 16/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernando Rauber. Data da assinatura: 20/03/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:71CA6D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Jonathan Afonso do Prado. CNPJ nº 32.040.295/0001-16. Objeto: Aquisição de material de limpeza para as Secretarias de Administração, Saude e Assistencia Social, Educação e Cultura, Obras Publicas, Desenvolvimento, Saneamento e Meio Ambiente. Valor: R$ 196.470,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 16/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jonathan Afonso do Prado. Data da assinatura: 20/03/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6B408DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Limpefar Produtos de Limpeza Ltda ME. CNPJ nº 27.281.727/0001-40. Objeto: Aquisição de material de limpeza para as Secretarias de Administração, Saude e Assistencia Social, Educação e Cultura, Obras Publicas, Desenvolvimento, Saneamento e Meio Ambiente. Valor: R$ 38.115,50. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 16/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e . Data da assinatura: 20/03/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9C3CCFC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Maepe Materiais para Empresas Ltda ME. CNPJ nº 17.939.589/0001-90. Objeto: Aquisição de material de limpeza para as Secretarias de Administração, Saude e Assistencia Social, Educação e Cultura, Obras Publicas, Desenvolvimento, Saneamento e Meio Ambiente. Valor: R$ 20.507,20. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 16/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sergio Luis da Silva. Data da assinatura: 20/03/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:776B6062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Marcela Martins dos Santos. CNPJ nº 23.874.152/0001-19Objeto: Aquisição de material de limpeza para as Secretarias de Administração, Saude e Assistencia Social, Educação e Cultura, Obras Publicas, Desenvolvimento, Saneamento e Meio Ambiente. Valor: R$ 61.160,22. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 16/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcela Martins dos Santos. Data da assinatura: 20/03/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:90A72285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Proquill Produtos Quimicos de Limpeza Ltda. CNPJ nº 87.174.991/0001-07. Objeto: Aquisição de material de limpeza para as Secretarias de Administração, Saude e Assistencia Social, Educação e Cultura, Obras Publicas, Desenvolvimento, Saneamento e Meio Ambiente. Valor: R$ 73.352,40. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 16/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Wlademir da Rosa. Data da assinatura: 20/03/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:388FD93D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sifa Comercio de Materiais de Limpeza Eireli. CNPJ nº27.040.523/0001-18. Objeto: Aquisição de material de limpeza para as Secretarias de Administração, Saude e Assistencia Social, Educação e Cultura, Obras Publicas, Desenvolvimento, Saneamento e Meio Ambiente. Valor: R$ 67.828,04. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 16/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jerri Bernardi. Data da assinatura: 20/03/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:62B1ADB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: WE Comercio de Produtos e Utilidades Domesticas Eireli. CNPJ nº 30.986.684/0001-03. Objeto: Aquisição de material de limpeza para as Secretarias de Administração, Saude e Assistencia Social, Educação e Cultura, Obras Publicas, Desenvolvimento, Saneamento e Meio Ambiente. Valor: R$ 28.864,50. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 16/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Enver Pereira de Souza. Data da assinatura: 20/03/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:EC3EC9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br o termo de suspensão de processo licitatório referente as Tomadas de Preços: 01/2020 e 02/2020
.
Marcelino Ramos, RS, 26 de março de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:651F87EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PP.MAC. 010/2020 – O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10:00 horas do dia **15 de abril de 2020**, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, para abertura de redes de água em diversas localidades municipais.** Os interessados deverão retirar o edital no site: www.montealegredoscampos.rs.gov.br, informações pelo Tel (54) 3908 3701 / setor de licitações –

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:C73EA5D4

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 11/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 147/2014 – Pregão Presencial 11/2020 **–** O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às** 10h00min horas do dia 16 de abril de 2020**, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é o Registro de Preços para futura** aquisição de telhas de Aluzinc. **Os interessados poderão solicitar o edital pelo** e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br **ou pelo** tel:54-3908 3701**, Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br**

Monte Alegre dos Campos - RS, 26 de março de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:B4326521

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 147/2014 – Pregão Presencial 12/2020 – O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 14h00min horas do dia 15 de abril de 2020, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701, Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 26 de março de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:2773D696

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PP. 009/2020 – O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 22 de abril de 2020 na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a Aquisição e instalação de estruturas metálicas para cobertura das garagens da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701. Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 26 de março de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:18C74D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2020

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **LIFE SUL PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.500.306/0001-70, a fim de adquirir material necessário SUPORTE DE VIDA – COMPRA EMERGENCIAL, qual seja, 01 (um) monitor multiparamétrico de sinais vitais, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 26 de março de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Dispensa de Licitação nº 019/2020

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **L.L.LINK - SERVICOS DE DEDETIZACAO E OBRAS CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.720.481/0001-59, a fim de firmar contrato de prestação de serviços de higienização para a Unidade Básica de Saúde de Morro Reuter/RS, tendo em vista o Decreto Municipal nº 020/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 26 de março de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:A4F882E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1580/20 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPEMENTAR NO VALOR DE R$ 656.261,24.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 656.261,24 (seiscentos e cinqüenta e seis mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) no orçamento, sob as seguintes classificações:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0702.10.301.0704.1.021 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente da UBS e UESF
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente------ R$ 344.920,00
Recurso – 4505
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente------- R$ 55.000,00
Recurso – 4011
0702.10.301.0704.1.022 – Construção e Reforma da UBS e UESF
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 127.813,10
Recurso – 4505
4.4.90.51 – Obras e Instalações---------- R$ 19.205,86
Recurso – 0040
0702.10.301.0704.1.025 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-------- R$ 95.000,00
Recurso – 4011
0702.10.301.0704.2.038 – Manutenção da Rede de Atendimento a Saúde UBS
3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anterior---------- R$ 11.322,28
Recurso – 0040
0702.10.303.0704.2.041 – Manutenção Farmácia Básica Municipal
3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anterior---------- R$ 3.000,00
Recurso – 0040
TOTAL---------- R$ 656.261,24

Art. 2º Servirá e recurso para a cobertura das suplementações os recursos provenientes do superávit financeiro, de recursos vinculados, não utilizados no exercício anterior, conforme abaixo especificados.
Recurso - 0040---------- R$ 33.528,14
Recurso – 4011---------- R$ 150.000,00

Recurso – 4505---------- R$ 472.733,10
TOTAL---------- R$ 656.261,24

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (26.03.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:337B73DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1581/20. DE 26 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VALOR VENCIMENTO
Enfermeiro	08	30 h	3.246,77

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, se houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 4º As exigências, atribuições, carga horária e vencimentos para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes das especificações dos respectivos cargos.

Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei será realizada com o aproveitamento da lista de classificação do concurso público em vigor, não havendo interesse de nenhum dos candidatos, será precedida de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições fixados em edital.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (26.03.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:0FC6227A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1582/20. DE 26 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VALOR VENCIMENTO
Técnico de Enfermagem	08	40h	1.411,54

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, se houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 4º As exigências, atribuições, carga horária e vencimentos para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes das especificações dos respectivos cargos.

Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei será realizada com o aproveitamento da lista de cadastro do Processo Seletivo 004/2019, não havendo interesse de nenhum dos candidatos, será precedida de novo processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições fixados em edital.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (26.03.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7BC10841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1583/20 DE 26 MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPEMENTAR NO VALOR DE R$ 64.410,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 64.410,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dez reais) no orçamento, sob as seguintes classificações:

0800 - SECRETARIA MUN. TRAB. CID. E ASSISTENCIA SOCIAL
0801 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0801.08.122.0110.1.026 – Modernização da SMTCAS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente--------- R$ 4.000,00
Recurso - 1093
0801.11.334.0802.2.059 - Manutenção de Programas de Trabalho e Cidadania
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente--------- R$ 4.000,00
Recurso - 1093

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
0802.08.244.0801.2.058 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica
3.3.90.36 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física------ R$ 32.000,00
Recurso – 0001
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente--------- R$ 2.960,00
Recurso – 1093
0802.08.244.0801.2.092 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial - CREAS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente--------- R$ 4.000,00
Recurso - 1093

0803 – FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0802.08.243.0804.2.053 - Manutenção da Casa de Acolhida
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente--------- R$ 4.000,00
Recurso - 1093
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-------- R$ 10.450,00
Recurso - 1081
TOTAL---------- R$ 64.410,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, à redução de dotação conforme abaixo especificado.

0800 - SECRETARIA MUN. TRAB. CID. E ASSISTENCIA SOCIAL
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
0802.08.244.0801.2.058 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica
3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica--- R$ 32.000,00
Recurso – 0001

Art. 3º Para a cobertura das demais suplementações os recursos serão provenientes do superávit financeiro, de recursos vinculados, não utilizados no exercício anterior, conforme abaixo especificados.
Recurso – 1093---------- R$ 18.960,00
Recurso – 1081---------- R$ 10.450,00
TOTAL---------- R$ 64.410,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (26.03.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:C63670D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 28/20 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 656.261,24.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1580 de 26 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R$ 656.261,24 (seiscentos e cinqüenta e seis mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), sob a seguinte classificação:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0702.10.301.0704.1.021 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente da UBS e UESF
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente------ R$ 344.920,00
Recurso – 4505
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-------- R$ 55.000,00
Recurso – 4011
0702.10.301.0704.1.022 – Construção e Reforma da UBS e UESF
4.4.90.51 – Obras e Instalações---------- R$ 127.813,10
Recurso – 4505
4.4.90.51 – Obras e Instalações---------- R$ 19.205,86
Recurso – 0040
0702.10.301.0704.1.025 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-------- R$ 95.000,00
Recurso – 4011
0702.10.301.0704.2.038 – Manutenção da Rede de Atendimento a Saúde UBS
3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anterior---------- R$ 11.322,28
Recurso – 0040
0702.10.303.0704.2.041 – Manutenção Farmácia Básica Municipal
3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anterior---------- R$ 3.000,00
Recurso – 0040
TOTAL---------- R$ 656.261,24

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, os recursos provenientes do superávit financeiro, não utilizados no exercício anterior, conforme abaixo especificado.
Recurso - 0040----------=---------- R$ 33.528,14
Recurso – 4011---------- R$ 150.000,00
Recurso – 4505--------==---------- R$ 472.733,10
TOTAL---------- R$ 656.261,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (26.03.2020)

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:D0BF4830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 29/20 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 64.410,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1580 de 26 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 64.410,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dez reais), sob a seguinte classificação:

0800 - SECRETARIA MUN. TRAB. CID. E ASSISTENCIA SOCIAL
0801 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0801.08.122.0110.1.026 – Modernização da SMTCAS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente------- R$ 4.000,00
Recurso - 1093
0801.11.334.0802.2.059 - Manutenção de Programas de Trabalho e Cidadania
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente--------- R$ 4.000,00
Recurso - 1093

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
0802.08.244.0801.2.058 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica
3.3.90.36 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física------ R$ 32.000,00
Recurso – 0001
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente--------- R$ 2.960,00
Recurso – 1093
0802.08.244.0801.2.092 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial - CREAS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente--------- R$ 4.000,00
Recurso - 1093

0803 – FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0802.08.243.0804.2.053 - Manutenção da Casa de Acolhida
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-------- R$ 4.000,00
Recurso – 1093
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente------ R$ 10.450,00
Recurso - 1081
TOTAL---------- R$ 64.410,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, à redução de dotação conforme abaixo especificado.

0800 - SECRETARIA MUN. TRAB. CID. E ASSISTENCIA SOCIAL
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
0802.08.244.0801.2.058 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica
3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica--- R$ 32.000,00
Recurso – 0001

Art. 3º Para a cobertura das demais suplementações os recursos serão provenientes do superávit financeiro, de recursos vinculados, não utilizados no exercício anterior, conforme abaixo especificados.
Recurso – 1093---------- R$ 18.960,00
Recurso – 1081---------- R$ 10.450,00
TOTAL---------- R$ 64.410,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (26.03.2020)

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:B862AA07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 82/2020

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 271/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 271/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 419, de 20 de novembro de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 30 a 31 de março de 2020,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º**.**
CUIDADADOR – EDUCADOR SOCIAL
NOME/CLASSIFICAÇÃO
Simone Gil dos Santos/7º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 26 de março de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:26D2A730

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: TERRAS BARRIL - TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.042.444/0001-64
Valor Total: R$ 1.056.114,35 (um milhão, cinquenta e seis mil cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos)
Validade: 12 Meses
Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico, revestimento em PMF E CBUQ 3 cm, no Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 25 de Março de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:4D194495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- SRP nº 13/2020

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **15 de abril de 2020**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2020,** tipo Menor Preço por Item, **para Registro de Preço de Pneus. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 26 de março de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:1306E107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.795, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei nº 6.787/2020, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Pelotas com o Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º A Lei Municipal nº. 6.787, de 4 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pela Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento." (NR)

Art.5º As prestações não pagas no vencimento serão atualizadas mensalmente pela variação do INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de março de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:9F0E9247

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.796, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a excepcionalidade da cobrança pelos serviços do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – Sanep, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a excepcionalidade da cobrança pelos serviços do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – Sanep em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º Fica suspensa pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, abrangendo as competências abril, maio, junho e julho de 2020, a cobrança pelos serviços prestadas pelo Sanep para os imóveis enquadrados na categoria prevista no inciso II, § 1º, do art. 3º da Lei Municipal nº 6.294/2015 (residencial social), assim como para os estabelecimentos hospitalares e casas de saúde.

§ 1º Para os usuários da categoria residencial social os valores das faturas do período previsto no caput serão parcelados, sem a incidência de juros e multa, nas faturas posteriores em 24 (vinte e quatro) parcelas, limitando-se a R$ 10,00 (dez reais) o valor da parcela.

§ 2º Para os estabelecimentos hospitalares e casas de saúde os valores das faturas do período previsto no caput serão parcelados, sem a incidência de juros e multa, nas faturas posteriores em 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 3º Fica suspensa a cobrança dos acordos de parcelamentos de débitos judiciais e extrajudiciais que se encontram em dia pelo prazo de 90 (noventa) dias, abrangendo as competências abril, maio e junho de 2020, prorrogando-se o seu término por igual período.

Art. 4º Fica suspenso o lançamento de multas por infrações ao Código de Instalações Prediais pelo prazo de 90 (noventa) dias, abrangendo as competências abril, maio e junho de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de março de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:5C273D51

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.797, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A presente lei autoriza a utilização dos valores existentes no Fundo para Sustentabilidade do Espaço Municipal (FUSEM) e no Fundo Municipal de Proteção e Recuperação Ambiental (FMAM) pela Administração Pública do Município de Pelotas, para enfrentamento da emergência em saúde pública de abrangência internacional, decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de abrangência internacional, decorrente do novo coronavírus (covid-19), a utilização pela Administração Pública do Município de Pelotas dos valores existentes nos seguintes fundos:

I - Fundo para Sustentabilidade do Espaço Municipal (FUSEM), instituído pela Lei Municipal n.º 4.753, de 14 de dezembro de 2001, e modificado pela Lei Municipal n. º 5.014, de 29 de dezembro de 2003;

II - Fundo Municipal de Proteção e Recuperação Ambiental (FMAM), instituído pela Lei Municipal n.º 4.292, de 04 de junho de 1998.

Parágrafo único. As contas relativas à utilização dos valores existentes nos fundos elencados nos incisos I e II serão prestadas pela Administração Pública aos respectivos Conselhos Gestores, em até 06 meses, podendo o prazo ser prorrogado por mais 03 (três) meses.

Art. 2º Integram a presente Lei, as decisões autorizativas constantes das atas do Conselho Municipal do Plano Diretor (CONPLAD) e do Conselho Municipal de Proteção Ambiental (COMPAN).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de março de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D480481F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que a Licitação RP **PE Nº 145/2019–SAS**, aquisição de equipamentos de informática foi **REVOGAGADA** pela Sra. Prefeita.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 26 de março de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0B04B804

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo n°1191/2020 . Contrato de Concessão n°068/2012. Base Legal Lei n° 8.666/1993, art. 65, I.

Objeto: Alteração do horário da prestação de serviço prestado que objetiva a diminuição da propagação do COVID-19, sendo necessária medidas restritivas a população para fins de evitar aglomerações;

Alteração contratual referente à outorga de concessão de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros que foi embasado na ata n° 6, datada de 23/03/2020, do Comitê Técnico de Enfrentamento e Combate ao CORONA VIRUS, ante a decretação de calamidade público face a declaração de pandemia mundial. Empresa:

STADTBUS TRANSPORTES LTDA, CNPJ N°93.273.860/0001-80.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:371348D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 21/2020, com fulcro art. 24, inciso V da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando as empresas**: ADRIANO DA SILVA-MEI AUTO ELÉTRICA – CNPJ: 14.131.860/0001-79; EVERTONLUIS DA SILVA SANTOS – CNPJ: 29.975.982/0001-19**, perfazendo um total dispensado de **R$ 47.800,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 26/03/2020

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:4151CB58

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PRAZO RECURSAL

Torno Público, a abertura de prazo recursal de 05 dias úteis (a contar de 30/03/2020), conforme art. 109 alínea "a" da Lei 8666/93 Processo Licitatório 08/2020 – Chamamento Público 01/2020: Projeto Loteamento Cometa. Registra-se que a empresa com conceito/nível no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), junto ao Ministério das Cidades é a empresa **CONSTRUIR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ: 07.950.673/0001-51**. O Processo encontra-se a disposição no site www.santabarabaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27/03/2020.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:899921A0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torno Público o resultado de classificação final o Procedimento Licitatório nº 12/2020, na modalidade Tomada de Preços 02/2020 no tipo menor global, *Construção de Curso Hídrico,* adjudicando e homologando a empresa e seus respectivos valores **a** empresa **CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA –EPP,** pelo valor total de **R$ 156.539,36.** O Processo encontra-se a disposição junto a CPL, na Avenida Eduardo de Brito, 101, Fone xx 55 3372-3200, no horário de expediente das 7:00 às 13:00.
Santa Bárbara do Sul, RS, 27/03/2020

MARIVANE BASANELLA KUHN
Vice Prefeita em Exercício

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:0A525F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a Portaria 235/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 26 DE MARÇO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÃMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9FA2C3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a Portaria 233/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 26 DE MARÇO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4D3CD7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **VANILSON DORNELES DE FREITAS,** Matrícula **2840-1**, Operador de Máquinas, Classe A, Padrão 7, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **30.03.2020 a 28.04.2020,** referente ao período aquisitivo **11.08.2011 a 10.08.2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE MARÇO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9C665656

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO 70/2017 DA DISPENSA 23/2017

Extrato do 6° Aditivo ao Contrato 70/2017 da Dispensa 23/2017 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar a família de Vanessa Lauriane dos Santos Pereira e outros, tendo como locadora Mariza Siepalsky Marciano, sendo objeto do presente termo aditivo A prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 26 de março de 2020 a 26 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D5D4C839

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 64/2018 DA CONCORRÊNCIA 003/2018

Extrato do 2° aditivo ao contrato 64/2018 da concorrência 003/2018 que tem como objeto o fornecimento de prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para veículos movidos à gasolina, álcool e flex, tendo como contratada SCHNEIDER AUTO PEÇAS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 06 meses ao contar de 20/03/2020 a 20/09/2020 e o reajuste do valor do contrato em 6,82%, conforme o IGP-M do período de 12 meses o valor da hora trabalhada passara dos atuais R$ 32,18 (trinta e dois reais e dezoito centavos) para R$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:2B89AA87

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO 161/2016

Extrato do 7° Aditivo ao Contrato 161/2016 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o grupo familiar de Letiele Bordim Lamarque e outros, tendo como locador o senhor Geolar Rodrigues, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 06 de fevereiro de 2020 a 06 de agosto de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:98010DC4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 46/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Extrato do Contrato 46/2020 do pregão presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação dos seguintes serviços: ITINERÁRIO 13 - Smed, Nossa Senhora Dos Navegantes, São Pedro, Parque Das Oliveiras, Ctg A Voz Dos Pampas, tendo como contratada CARPEDIANO DA SILVA MACHADO ME, pelo prazo de 12 meses a contar da ordem de serviço, pelo preço certo de R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) por Km rodado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C3A7EBD8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 47/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Extrato do Contrato 47/2020 do pregão presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação dos seguintes serviços: ITINERÁRIO 04 - Smed, B. Rosa, B. Nova, Febem, Presidio, Castelarim, Meller norte, Maria Ritter, Aliança, São Pedro, Juarez Lemos, Morada do Sol, Dornelles,Escola Brochado, EMEI carinho,Escola Rogowski, Escola Mathilde CAIC, Lar da menina, Bairro 300 anos, Rosenthal, Escola EdiLipert, Curumim Quartel, Colégio Onofre,Smed, tendo como contratada ELISIANE CONCEIÇÃO GRENIUK E CIA LTDA - ME pelo prazo de 12 meses a contar da ordem de serviço, pelo preço certo de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por Km rodado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:2206B153

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Extrato do Contrato 48/2020 do pregão presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação dos seguintes serviços: ITINERÁRIO 10 - Rincão dos Rorattos,Colonia Municipal , lajeado do Cerne, lajeado Micuim,TresSinos,Linha Sábia, URI, APAE, Escola Mathilde,Caic,EMEI modelo, Escola Concordia, ColegioTeresa verzeri, Colégio Santo Ângelo.Smed, tendo como contratada LUIS CARLOS SEGATTO E CIA LTDA pelo prazo de 12 meses a contar da ordem de serviço, pelo preço certo de R$ 3,55 (três reais e cinqüenta e cinco centavos) por Km rodado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D43DE19D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 49/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Extrato do Contrato 49/2020 do pregão presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação dos seguintes serviços: ITINERÁRIO 03 - Smed, Mario Piratini, José Alcebiades, Miguel Bosniak, Francisco Brochado Da Rocha, Escola Mathilde Ribas, Escola GildoCastelarim, 300 Anos, Residencial Jardim. Smed, tendo como contratada LUIS CARLOS TELOKEN pelo prazo de 12 meses a contar da ordem de serviço, pelo preço certo de R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) por Km rodado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:4D88C480

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 50/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Extrato do Contrato 50/2020 do pregão presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação dos seguintes serviços: ITINERÁRIO 14 - Smed, R.7 de setembro, R. 7 povos, RS 344, Trevo doPippi, Buriti, São josé, Embutidos Buriti, Volta Buriti desce a Barca Zimpel, volta cabanha, Igreja catolica, desce até a praça, volta estrada stoAngelo, trevo PippiArfon, Esqu. Luiza, Rincão dos Rorato, Esq. Umbu, LageadoCerne, Volta Cristo Rei, RS344,Perimetral, URI, APAE, Colégio Tiradentes, Escola Mathilde, EMEI Modelo, Escola Concórdia Colégio Marista, Smed. tendo como contratada RODRIGO DA SILVA MACHADO TURISMO - ME pelo prazo de 12 meses a contar da ordem de serviço, pelo preço certo de R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) por Km rodado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C52C28DA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 52/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Extrato do Contrato 52/2020 do pregão presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação dos seguintes serviços: ITINERÁRIO 01 -

Smed, Tio Bilia, Pilau, Marechal Deodoro, São Luiz, Rio Grande do Sul, São Nicolau, Escola Orlando Esparta de Souza,Escola Margarida, São Cristovão, São carlos, Escola Liberato, Rio Grande do Sul, AvGetuliovargas, Radio Santo Ângelo, EMEF Mathilde Ribas Martins(CAIC), Lar da Menina, APAE, Curumim, Adventista, Smed. ITINERÁRIO 06 - Smed, Av Sagrada Familia, RS 218, Lajeado das Pombas, Fazenda Mimosa, Rincão dos Meotti, Balneario Santa Teresa. Volta para RS 218 em direção a Santo Ângelo, Açude do desenho, Fazenda Paulo Mello, aeroporto (portão), Granja Milanese, Indubras (Escola e a EMEI) .IFFarroupilha,Escola MiguelBosniak, Açude do pesqueiro,Escola José Alcebiades,Escola Odão, Escola Margarida,Quartel Curumim, APAE, , Escola Adventista, Colegioverzeri, Escola Liberato, Escola Mathilde, Escola Getulio, Smed tendo como contratada VALDEMIR ANTONIO SANTONI BRITTES pelo prazo de 12 meses a contar da ordem de serviço, pelo preço certo de R$ 5,11 (cinco reais e onze centavos) por Km rodado para o itinerário 01 e R$ 3,82 (três reais e oitenta dois centavos) por km rodado para o itinerário 06.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A4B43C8E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

Extrato de julgamento do Pregão Presencial 05/2020 que tem como objeto a aquisição de caminhão zero km para uso nas Ações de Saneamento Básico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como vencedora VERO VEICULOS EQUIP RODOVIARIOS LTDA, pelo valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:559C7A19

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
LICITAÇÃO DESERTA

O Departamento de Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Santo Ângelo, comunica o arquivamento do Pregão Presencial 008/2020 cujo objeto a contratação de serviços de instalação de 37 pontos de conexão com a internet por meio de fibra óptica por ter ocorrido licitação deserta.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D2527EEE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 78/2019

Extrato do Contrato 004/2020 do Pregão presencial 78/2019 que tem como objeto a prestação de serviços médicos especializados em telerradiologia com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de RX à distância, tendo como contratada DETECTA DIAGNÓTICOS MÉDICOS EIRELI pelo valor de R$ 7.50 (sete reais e cinqüenta centavos) por laudo pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:2AE69E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.501, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

"Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Técnico em Enfermagem	24	13"

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:90E290C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.500, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, altera as Leis Municipais n° 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021. Lei Municipal n° 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por redução orçamentária, no valor de R$ 4.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0106- Estratégias da Vigilância em Saúde
2094 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PFVS) União cta 1008

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 4.000,00
TOTAL .....RS 4.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução orçamentária conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0106- Estratégias da Vigilância em Saúde
2094 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PFVS) União cta 1008
3.3.90.30 – Material de Consumo (1134) .....R$ 4.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:902AB6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.503, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta oart. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal da Saúde, em virtude de calamidade pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto n.º 59, de 19 de março de 2020, com alterações posteriores, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
02	Enfermeiro
10	Técnico em Enfermagem
01	Farmacêutico Bioquímico

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam naLei Municipal nº 6.487de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargos de igual denominação.

Art. 3.ºA vigência dos contratos firmados em decorrência desta Lei não poderão ultrapassar o prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura dos mesmos, conforme artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), com alterações posteriores.

Parágrafo único. Os contratos firmados em decorrência desta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo, em especial quando cessar a situação de calamidade.

Art. 4.ºOs ocupantes dos cargos previstos no art. 1.º, terão os direitos constantes noart. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias 861, 853 e/ou 872, para os cargos de Técnico em Enfermagem e Enfermeiros; e 1080, para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, sendo todas dotações da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:254C54FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.038/2019 – Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°.162/2019
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.430.818/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza nos Postos de Saúde do Município,
ADITIVO: Altera-se a Cláusula Terceiro do contrato original para acrescentar ao valor total do contrato a importância de R$ 20.977,60 (vinte mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), referente ao aumento de 01 posto de trabalho, conforme solicitado através do memorando nº. 254/2020 – SEMSA, de 17 de março de 2020, e termos de pedido de compra nº. 2020/487, ambos de 24 de março de 2020**.**
VALOR MENSAL: R$ 2.996,80
VALOR TOTAL: R$ 20.977,60
PRAZO: vigência até 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:C4FFAA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 70, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, altera as Leis Municipais n° 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021. Lei Municipal n° 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.500, de 24 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por redução orçamentária, no valor de R$ 4.000,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.500, de 24 de março de 2020, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0106- Estratégias da Vigilância em Saúde
2094 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PFVS) União cta 1008

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 4.000,00
TOTAL .....RS 4.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução orçamentária conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0106- Estratégias da Vigilância em Saúde
2094 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PFVS) União cta 1008
3.3.90.30 – Material de Consumo (1134) .....R$ 4.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B1482384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.427, de 6 de dezembro de 2019 e Decreto nº 307, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando que a fiscalização de alimentos é compartilhada entre os órgãos da Saúde e da Agricultura;

Considerando que a inspeção e a fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de produtos de origem animal compete aos órgãos oficiais da Agricultura;

Considerando que compete aos órgãos da vigilância sanitária o licenciamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas no comércio varejista e atacadista de alimentos e nas demais indústrias de produtos alimentícios;

Considerando a necessidade de regulamentar e padronizar as atividades que envolvem a manipulação de produtos de origem animal no comércio de Santo Antônio da Patrulha;

Considerando o alto risco de ocorrência de doenças transmitidas por alimentos, pela ingestão de produtos de origem animal, manipulados sem condições higiênico-sanitárias adequadas;

Considerando a necessidade de proteger a saúde da população de Santo Antônio da Patrulha no que se refere ao consumo de produtos de origem animal manipulados no comércio;

Considerando a necessidade de clareza e objetividade ao setor varejista e atacadista e às autoridades sanitárias responsáveis pela fiscalização de ambos os órgãos,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer as Normas Técnicas para instalação de ESTABELECIMENTO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL JUNTO AO COMÉRCIO E/OU INDÚSTRIA DE ALIMENTOS DE COMPETÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA as quais serão aplicadas para registro no Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha (SIMSAP), RS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º O Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha (SIMSAP) apenas concederá registro aos estabelecimentos de industrialização de produtos de origem animal junto ao comércio e indústria de alimentos quando seus projetos de construção forem, previamente, aprovados pelo órgão oficial de inspeção municipal.
Parágrafo único. Sempre que necessário, serão promovidas pré-vistorias em conjunto entre as autoridades sanitárias dos dois órgãos de fiscalização competentes. É garantido o acesso dos servidores da Vigilância Sanitária e do SIMSAP em todas as áreas do estabelecimento, resguardada a competência para autuação.

Art. 3.º A classificação dos estabelecimentos de que trata esta Normativa obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 307, de 26 de dezembro de 2019, ou outro que vier a substituí-lo, conforme as atividades do estabelecimento.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4.º Entende-se por "estabelecimento de industrialização de produto de origem animal junto ao comércio e/ou indústria de alimentos de competência da Vigilância Sanitária" o estabelecimento que realiza atividade de industrialização, manipulação, transformação, acondicionamento, rotulagem e embalagem de produtos de origem animal, localizado junto a estabelecimentos comerciais ou que compartilhe espaço físico com estes, ou ainda junto a outras atividades industriais de competência da Vigilância Sanitária.

Art. 5.º Entende-se por "industrialização de produtos de origem animal" a modificação/transformação da matéria prima mediante a adição de ingredientes, utilização de aditivos ou substâncias e/ou quaisquer processos que modifiquem a natureza original do produto.
Art. 6.º Entende-se por "instalações" tudo que diz respeito ao setor de construção civil das seções de recepção, manipulação, expedição e seus anexos, câmaras-frias, envolvendo também sistemas de água, esgotos, vapor, entre outros.

Art. 7.º Entende-se por "equipamentos" tudo que diz respeito ao maquinário, mesas, trilhos, carros e demais utensílios utilizados nas operações.

Art. 8.º Entende-se por "operações" tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados no estabelecimento de produtos de origem animal, desde a recepção de matéria-prima até a expedição do produto final.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO EM GERAL E DAS INSTALAÇÕES

Art. 9.º Para requerer registro junto ao SIMSAP o estabelecimento deve apresentar os documentos necessários e o projeto das instalações para aprovação, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 307, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 10. Para aprovação do projeto de instalação do estabelecimento de industrialização de produto de origem animal devem ser observadas as Normas Técnicas complementares emitidas pelo SIMSAP, a respeito das instalações e equipamentos mínimos de acordo com a classificação da atividade pretendida pelo estabelecimento.
§1.º Os projetos serão aprovados pelo SIMSAP obrigatoriamente antes do início de qualquer construção ou reforma.
§2.º Os estabelecimentos de origem animal devem obedecer ao ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada.

§3.º Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de produção de suas instalações e equipamentos.
§4.º Os fluxos de pessoas das áreas de manipulação e industrialização de competência a órgãos distintos não podem se cruzar, contudo podem ser compartilhados banheiros, vestiários, refeitórios, área de lavagem e armazenamento de caixas, garagens e áreas de circulação, desde que sejam comuns e não sejam fontes de contaminação cruzada aos alimentos.
§5.° As atividades e os acessos serão totalmente independentes, a critério do SIMSAP.
§6.° Tolera-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo, a critério do SIMSAP.
§7.º Os projetos serão avaliados individualmente e poderão ser solicitadas barreiras físicas ou técnicas a fim de adequação do fluxo sanitário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os estabelecimentos devem implantar Manual de Boas Práticas de Fabricação com os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) mínimos obrigatórios, conforme disposto em legislação do SIMSAP.

Art. 12. Casos omissos serão resolvidos aplicando-se a legislação Estadual e/ou Federal pertinente e o parecer técnico das autoridades sanitárias competentes de ambos os órgãos.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FA483227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.427, de 6 de dezembro de 2019 e Decreto nº 307, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os critérios para a existência de varejo nos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha (SIMSAP), RS.

Art. 2.º A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro do estabelecimento no SIMSAP.
§1.º As atividades e os acessos serão totalmente independentes.
§2.º Tolera-se comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 3.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7C07D8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 64, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto n.º 307, de 26 de dezembro de 2019, que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 8.427, de 6 de dezembro de 2019, que institui o Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha (SIMSAP) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O inciso XI, do art. 169, do Decreto n.º 307, de 26 de dezembro de 2019, que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 8.427, de 6 de dezembro de 2019, que institui o Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha (SIMSAP) e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI - impressa, a seguinte expressão: "Registro na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, SIMSAP, n.º", seguida do respectivo número de registro com numeração crescente e sequencial de quatro dígitos, sucedido do número de registro do estabelecimento;"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C4BB7F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

Comunicamos aos interessados que foi aberto novamente o Pregão Eletrônico nº.003/2020 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS destinados a prestação de serviços de UTI Móvel para transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde. Após retificação ao Edital, a nova data de abertura será dia 14/04/2020 às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45h do mesmo dia, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Sto. Antônio da Patrulha, 26 de março de 2020.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:BB904FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020, destinado à aquisição de material destinado ao surto epidêmico do corona vírus para a Secretaria Municipal da Saúde, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 0565/2020, e justificativa Secretaria Municipal da Saúde, do memorando nº 262/20 e pedido nº 496/2020, através da empresa MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.411.441/0001-86, ao valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:CCA5F225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020, destinado à aquisição urgente de 200 cestas básicas para a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 0571/2020, e justificativa Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, do memorando nº 116/20 e pedido nº 522/2020, através da empresa L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELLI, CNPJ Nº 230.969.712/0001-19, ao valor de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:A0F9C09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020, destinada à contratação da empresa L. J. D'ÁVILA E CIA LTDA - ME, para aquisição de passagens escolares para o Ensino Fundamental e Médio deste município, com base no artigo 25 Caput da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 0516/2020, bem como em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, no memorando nº 174/20 e pedido nº 2020/269, através da empresa L. J. D'ÁVILA E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 03.129.441/0001-86, ao valor de R$ 53.238,00, conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:58760D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2017

Aditivo - Acréscimo Nº.....: 013/2020. Contrato Nº: 029/2017. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: EDITORA F.T.D. S A. Valor: R$ 3.527,00 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais). Recurso: Dotações Orçamentárias: 3390/52-277 e 3390/52-280. Vigência.....: Início: 26/03/2020. Término: 27/12/2020. Licitação.....: Concorrência n° 002/2017, de 12/01/2017 (Processo Administrativo nº 010/2017). Objeto.....: Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil-modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, incluindo material didático-pedagógico, objetos digitais, assessoria pedagógica, avaliações integradas de desempenho, avaliação simulada Prova Brasil, cursos de capacitação e formação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:8E2AA53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 22/2020

Contrato 22/2020 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lixeiras metálicas a serem instaladas nas vias urbanas, devido a defasagem do número de lixeiras na cidade, além do crescimento do número de ruas através dos loteamentos novos. - **Processo** n° 291/2020, **Dispensa por Limite nº** 259/2020 – **Contratado:** João Alcemar Carvalho Leal – ME CNPJ 11.481.706/0001-39 – **Valor Total:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil) reais. **Vigência:** 25/03/2020 a 24/06/2020.

São João do Polêsine, RS, 26 de Março de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:4A1B83CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 23/2020

Contrato 23/2020 – Objeto: Contratação de uma empresa para realização de assessoria de investimentos administrativa e Previdenciária ao RPPS São João do Polêsine registrada na CVM conforme Resolução 3.922/2010 e suas alterações. A justificativa se dá pelo fato de proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento e controle, bem como subsídios para tomadas de decisões em assuntos relacionados ao mercado financeiro. - **Processo nº** 297/2020, **Dispensa por Limite de Valor nº** 265/2020 – **Contratado:** REFERÊNCIAGESTÃO E RISCO LTDA CNPJ 14.261.603/0001-51 – **Valor Mensal:** R$ 800,00 (oitocentos reais). **Valor Total:** 9.600,00 (nove mil e seiscento reais). **Vigência:** 12 meses a partir de 25/03/2020.

São João do Polêsine, RS, 26 de Março de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:F6DEBF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 10 AO CONTRATO 82/2015

Aditivo 10 ao Contrato 82/2015 – Objeto: Fica suspenso o presente Contrato, em virtude da situação declarada no Decreto 2.247 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a suspensão de aulas na Rede Municipal de Ensino de São João do Polêsine, a contar de 19 de março de 2020. Em decorrência da suspensão citada anteriormente, fica suspenso também, o pagamento dos dias não realizados o serviço de transporte escolar pela contratada, em virtude da paralisação das atividades escolares, a contar de 19 de março de 2020. O referido contrato fica suspenso conforme descrito no Decreto 2.247 de 16 de março de 2020, pelo período de 15 dias, podendo ser prorrogável por nova norma municipal. - Processo nº 423/2015, Pregão Presencial nº 05/2015. – **Contratado:** Zuldinei Dalmolin – ME inscrito no CNPJ nº 02.603.811/0001-02.

São João do Polêsine, RS, 26 de Março de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:461F7DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 024/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MAX DE ANDRADE,** CNPJ nº 05.682.368/0001-09, cujo objeto é a aquisição de peças e a prestação de serviços para a reforma do motor da Motoniveladora Fiatallis FG 70 A, pelo valor total de R$ 15.425,12, de acordo com o processo nº 228/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, os valores das despesas não atingem o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 26 de março de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:922E4A82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 025/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG - ME,** CNPJ nº 19.620.378/0001-16, para prestar serviços de assessoria e consultoria, visando atuar nos mais diversos setores, com o objetivo de aumentar o Índice do Valor Adicionado do Município, pelo valor de R$ 7.800,00, de acordo com o processo nº 246/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 26 de março de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9C40CFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.175, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) tendo como fonte por redução de verba em igual valor.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para atender despesas para manutenção do Centro Regional de Abrigamento para Mulheres em Situação de Risco e Violência, conforme especificações abaixo:

19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES		
19.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO		
2387 – ABRIGAMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE RICO DE VIDA		
3.3.5.0.43.01.00.00.00 – 0001 – Inst. de Caráter Assist., Cultural e Educ.....	R$	107.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	107.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES		
19.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO		
2387 – ABRIGAMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE RICO DE VIDA		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	107.000,00
Total Da Redução.....	R$	107.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FED47F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.492, DE 24 DE MARÇO DE 2020 - REPUBLICAÇÃO

Estabelece prazo de sessenta (60) dias, para pagamento da Tarifa de Água e Esgoto do SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo - aos usuários enquadrados na Categoria Comercial "B" e Industrial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9475/2020 que estabelece diretrizes sobre a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do Município; requer medidas de incentivo ao comércio local;

CONSIDERANDO que essa medida visa contemplar determinadas atividades econômicas como bares, restaurantes, lancherias e outros estabelecimentos enquadrados na Categoria Comercial "B" e aqueles da Categoria Industrial cujo consumo seja de 0m³ a 100³, visando a necessidade de fazerem frente com despesas para manutenção destes estabelecimentos e a manutenção e geração de emprego e renda de seus colaboradores, além dos clientes que os frequentam, além da devida prevenção, precaução e cuidados com a saúde, segurança e higienização dos mesmos;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido que os usuários que desenvolvam atividades econômicas como bares, restaurantes, lancherias e outros estabelecimentos enquadrados na Categoria Comercial "B" e aqueles da Categoria Industrial cujo consumo seja 0m³ a 30m³, previsto no artigo 8º, inciso VI, do Decreto nº 8.165/2015, poderão optar pelo prazo de sessenta (60) dias para pagamento da Tarifa de Água e Esgoto/SEMAE, com vencimento nos meses de março, abril e maio/2020, a contar da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. Os usuários especificados no artigo 1º que pretenderem continuar adimplemento com o pagamento da Tarifa de Água e Esgoto/SEMAE não são obrigados a se utilizarem deste benefício, podendo continuar efetuando o pagamento da mesma.

Art. 2º. Aos usuários previstos no artigo 1º o SEMAE, automaticamente, efetuará o parcelamento dos débitos da Tarifa de Água e Esgoto/SEMAE vencidas, correspondentes aos meses de março, abril e maio/2020, em quatro parcelas mensais e sucessivas, juntamente com o vincendo do mês a que se refere.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:12979F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL, DE PERIODICIDADE DIÁRIA EM CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E/OU ANÚNCIOS OFICIAIS, DE MATERIAIS DE INTERESSE DO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020 - Menor Preço por lote OBJETO:** contratação de empresa jornalística de grande circulação local/regional, de periodicidade diária em caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais, de materiais de interesse do Município de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 09 de abril de 2020 às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:AA46C626

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICTAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 003/2020, que tem por OBJETO –**aquisição de impressoras para uso de todas as Secretarias e Escolas Municipais**.A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:**https://pregaobanrisul.com.br/.** Licitação do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: 14 de abril de 2020, às 09h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço Av. Osvaldo de Souza,124, ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h.

São Martinho/RS, 26 de março de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:519C3DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 007/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EQUIPE VOLUNTE, UNIDADES DE BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2019, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base no disposto no art. nº 259 da Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, a partir desta, inscrições para credenciamento de ENFERMEIROS VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATUAR EM EQUIPE VOLANTE DE APOIO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA ATUAÇÃO NAS PRÓPRIAS UNIDADES BÁSICAS E HOSPITAL MUNICIPAL, conforme as especificações abaixo:

I) CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:

O presente credenciamento visa formar cadastro de profissionais ENFERMEIROS para preenchimento de vaga já disponível para atuação em equipe volante de apoio às Unidades Básicas de Saúde, para atendimentos domiciliares, e eventual reforço de equipes das unidades de ESF e Hospital Municipal, mediante contrato emergencial temporário para jornada de 40h (quarenta horas) ou 20h (vinte horas) semanais, para um período inicial de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a demanda hospitalar em razão da pandemia de coronavírus.

O vencimento a ser pago é de R$ 2.964,60 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) para o contrato de 40h e metade desse valor para 20h, podendo ser acrescido de adicional noturno, adicional de insalubridade e adicional de horas extras, em sendo o caso.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

Os profissionais contratados terão a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II) DAS INSCRIÇÕES:

O início das inscrições será imediato, permanecendo abertas porquanto haja carência de enfermeiros nas unidades de saúde do Município.

As inscrições deverão ser feitas mediante remessa através do e-mail sec-saude@saopedrodosul.org, de ficha de inscrição conforme modelo em anexo, acompanhada de cópia dos documentos pessoais, comprovante de residência e comprovante de inscrição no Conselho de Enfermagem.

A ordem de classificação dos candidatos se dará pela ordem cronológica de recebimento das fichas de inscrição.

III) DAS CONTRATAÇÕES:

Conforme a disponibilidade de vagas, os candidatos inscritos serão chamados para a formalização do Contrato e recebimento de orientações a respeito de início das atividades, oportunidade em que deverão apresentar as vias originais da documentação encaminhada para inscrição e mais as seguintes informações:

a) Número de inscrição em PIS/PASEP
b) Certificado Militar, se homem;
c) Comprovante de regularidade perante órgão de classe;
d) Declaração de Bens (modelo no Departamento de Pessoal);
e) Atestado Médico comprovando boa saúde física e mental, o qual deve especificar que o profissional está fora do grupo de risco previsto em decreto municipal;
f) Declaração de não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
g) Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
h) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal) e cópia da certidão de nascimento de filhos ou de casamento;
i) Número da conta bancária;
j) Diploma de graduação; e
k) Certidão de quitação eleitoral.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados, independemente do início da vigência do contrato.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO,
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:82C79F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.310, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença e a demanda urgente de reforço e aparelhamento da estrutura de saúde pública do Município;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, alterado pelos Decretos nº 55.130/2020, 55.135/2020 e 55.136/2020, declarando estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul, com a determinação de medidas emergenciais a serem adotadas pelos Municípios;

D E C R E T A:

Art. 1º Estado de calamidade pública no Município de São Pedro do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública declarada para o Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Em razão do Decreto de interdição de todas as praias do litoral e das águas internas do Estado do Rio Grande do Sul, fica vedado o acesso público ao Balneário Passo do Julião, exceto aos seus residentes, os quais devem respeitar as mesmas regras de isolamento social, não devendo fazer uso dos espaços de lazer do Balneário.

Art. 3º. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, determina-se o distanciamento social de todos os habitantes do Município, só podendo haver circulação de pessoas para providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados ao funcionamento por este Decreto, sendo determinada a interdição das praças e de outros locais públicos de convívio social.

CAPÍTULO I
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 4º Durante a vigência do presente Decreto, fica autorizado o funcionamento dos empreendimentos privados relativos a serviços ou atividades essenciais previstos no art. 24 deste Decreto.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais de que trata o caput desse artigo só poderão funcionar até às 19 horas, em todo território municipal à

exceção dos restaurantes, padarias e lancherias, que poderão funcionar até as 21h (vinte e uma horas) e os bares e distribuidoras de bebidas até as 18h (dezoito horas), sendo que após esse horário somente será permitindo serviço de tele-entrega;

§ 2º É vedado o consumo de alimentos no interior de restaurantes, bares, distribuidoras de bebidas, padarias e lancherias e similares, sendo permitido apenas a retirada no balcão, serviço de “drive-thru” e entrega em domicílio.

§ 3º As lojas de conveniência de postos de combustíveis, em território municipal, à exceção daquelas situadas em rodovias, só poderão funcionar no horário compreendido entre as 7h e as 19h, de segunda a sábado.

§ 4º Sempre que possível os estabelecimentos autorizados ao funcionamento, na forma deste artigo, deverão adotar, de forma preferencial, o sistema de agendamento de atendimento, entrega em domicílio de seus produtos e, em quaisquer dias e horários, evitar a aglomeração de pessoas nos seus espaços de circulação e dependências, sendo recomendado que adotem sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade da adoção de cuidados pessoais e da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.

§ 5º Para os estabelecimentos não listados no art. 24, é permitido apenas o atendimento via telefone ou com sistema de vendas “on line” e entrega em domicílio, sendo possível a realização de turnos de trabalho diferenciado com um número reduzido de empregados por turno, com o objetivo exclusivo de receber e despachar encomendas, sendo vedado o atendimento presencial de clientes nos estabelecimentos comerciais.

§ 6º Hotéis e outros estabelecimentos do ramo poderão funcionar com a sua capacidade de lotação reduzida em 50% (cinquenta por cento) e para hospedagem apenas daquelas pessoas que efetivamente precisarem se deslocar, como os transportadores e trabalhadores dos serviços essenciais.

§ 7º Fica vedado o comércio de ambulantes em espaços livres, determinada a suspensão da emissão de alvarás ou licenças previstas na Lei Municipal nº 1.136/1998.

§ 8º Ficam excetuadas das vedações deste artigo às atividades e os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços de qualquer ramo quando houver solicitação de fornecimento de bens ou serviços para atendimento dos serviços essenciais mantidos pelo poder público.

Seção I
Do Comércio e dos Serviços

Art. 5º Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento, na forma dos art. 4º e 24 deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

III – manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

Art. 6º funcionamento das lojas dos estabelecimentos previstos no art. 4º deste Decreto deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas.

§ 1º A lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, bem como de pessoas sentadas.

§ 2º Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços "kids", "playgrounds" e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.

Seção II
Dos Restaurantes, Bares e Lancherias

Art. 7º Os estabelecimentos restaurantes, bares, lanchonetes deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

III – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

IV – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V – dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com buffet;

VI – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VII – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

VIII – manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

IX – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, aguardando a retirada de pedidos.

Parágrafo único. O número de pessoas aguardando a retirada de pedidos no interior dos estabelecimentos não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI, bem como de pessoas sentadas.

CAPÍTULO II

DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES
EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Dos Eventos

Art. 8º Fica cancelado todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 9º Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 30 (trinta) pessoas independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.

Art. 10. Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, à exceção de feiras de abastecimento ao público, realizadas ao ar livre, desde que organizadas de forma a não gerarem a aglomeração de mais de 1 (uma) pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados).

Art. 11. Fica limitada a aglomeração de pessoas em salões de festas e demais áreas afins de condomínios a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no Projeto de Prevenção Contra Incêndio – PPCI.

Seção II
Dos Velórios

Art. 12. Fica limitado o acesso de pessoas a velórios e afins a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI.

Parágrafo único. No caso de eventuais vítimas do coronavírus, os serviços fúnebres deverão observar rigorosamente as recomendações dos órgãos Estadual e Nacional de Vigilância Sanitária.

Seção III
Das Igrejas, Templos e Celebrações Religiosas

Art. 13. Ficam suspensos os encontros em igrejas, templo e demais estabelecimentos religiosos, de qualquer doutrina, fé ou credo, independentemente da aglomeração de pessoas.

CAPÍTULO III
DA MOBILIDADE PÚBLICA

Art. 14. O sistema de mobilidade pública operado pelo transporte coletivo municipal privado, transporte seletivo por lotação ou fretamento, transporte individual público ou privado de passageiros, adotará medidas de higienização e ventilação nos veículos por intermédio da abertura de janelas, conforme segue:

I – higienizar superfícies de contato (direção, bancos, maçanetas, painel de controle, portas, catraca, corrimão, barras de apoio, etc.) com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e diariamente no coletivo;

II – manter à disposição, se possível, na entrada e saída do veículo, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local.

§ 1º Para manter o ambiente arejado, o transporte deverá circular com janelas abertas.

§ 2º No caso da impossibilidade de abrir janelas, deve manter o sistema de ar condicionado higienizado.

Art. 15. Recomenda-se aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:

I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;

II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;

III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades,

IV – utilizar preferencialmente o cartão de bilhetagem eletrônica (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

Seção II
Do Transporte Coletivo

Art. 16. Os veículos do transporte coletivo de passageiros deverão adotar as seguintes medidas:

I – circulação dos veículos com as janelas e alçapões de teto abertos;

II – utilização preferencial, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, dos veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

III – instrução e orientação de seus motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:

a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem as mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem - álcool em gel 70% (setenta por cento) - e da observância da etiqueta respiratória;

b) da manutenção da limpeza dos veículos, e

c) do modo correto de relacionamento com os usuários no período de calamidade de saúde pública decorrente do COVID-19.

IV – realização de limpeza minuciosa diária no retorno do veículo para a garagem, com utilização de produtos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) que impeçam a propagação do vírus - álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

V – realização de manutenção e limpeza dos equipamentos de proteção e de ar renovável dos veículos, com a substituição dos respectivos filtros;

VI – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, a ser realizada sempre que possível e, no mínimo, ao término de cada viagem;

VII – a retirada, da escala de trabalho, dos motoristas, cobradores e fiscais que se encontrem insertos nos grupos de risco identificados pelos órgãos de saúde, tais como:

a) maiores de 60 (sessenta) anos de idade;

b) doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.

VIII – orientação dos usuários, mediante a divulgação de informativos na parte interna dos veículos, abordando a etiqueta respiratória, e na parte externa, abordando instruções gerais sobre condutas certas e erradas para reduzir o contágio do COVID-19.

Art. 17. É autorizado e recomendado às concessionárias do transporte coletivo por ônibus a realização de viagens somente com passageiro sentados nos veículos.

Seção II
Do Transporte Individual Público ou Privado

Art. 18. Os veículos do transporte individual público ou privado de passageiros, executado no território do Município, deverão observar:

I – a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool em gel 70% (setenta por cento);

II – a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

III – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;

IV – a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;

V – a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 19. Recomenda-se aos motoristas e usuários de serviços de transporte individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:

I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;

II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;

III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;

IV – utilizar preferencialmente o sistema de bilhetagem (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi e transporte por aplicativos) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

Seção III
Do Transporte Escolar

Art. 20. Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

Art. 21. Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e

II – disponibilizar toalhas de papel descartável.

Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 22. Os banheiros públicos e os privados de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.

§ 1º Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.

§ 2º Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

Art. 23. Ficam fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 24. Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços e atividades essenciais, públicos ou privados:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III – atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV – atividades de defesa civil;

V – transporte de passageiros e de cargas, observadas as normas específicas;

VI – telecomunicações e internet;

VII – serviço de “call center”;

VIII – captação, tratamento e distribuição de água;

IX – captação e tratamento de esgoto e de lixo;

X – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XI – iluminação pública;

XII – produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XIII – serviços funerários;

XIV – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XV – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVII – inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;

XVIII – vigilância agropecuária;

XIX – controle e fiscalização de tráfego;

XX – compensação bancária, redes de cartões de crédito e de débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

XXI – serviços postais;

XXII – serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXIII – serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data Center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXIV – fiscalização tributária e aduaneira;

XXV – transporte de numerário;

XXVI – fiscalização ambiental;

XXVII – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados;

XXVIII – monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXIX – levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;

XXX – mercado de capitais e de seguros;

XXXI – serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXXII – atividades médico-periciais;

XXXIII – serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXIV – produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, bem como os serviços de manutenção de refrigeração; e

XXXV – atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes.

Parágrafo único. Além dos serviços públicos e de interesse público relacionados neste artigo, serão considerados como essenciais também aqueles serviços e atividades que vierem a ser declarados pelos Poderes Executivos Estadual e Federal, em ato normativo próprio.

Seção I
Da Administração Pública Municipal

Art. 25. Fica determinado o fechamento do Centro Administrativo Municipal a partir do dia 23/03/2020, pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, devendo os serviços ser executados pelos servidores de forma remota.

§ 1º Em relação às Secretarias que não estão situadas no Centro Administrativo, cada Secretário deverá verificar a necessidade ou não de seu completo fechamento ou funcionamento em regime de escalas ou plantões, conforme a essencialidade dos serviços prestados, emitindo os regramentos internos necessários.

§ 2º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.

§ 3º Havendo necessidade, os servidores e Secretário poderão acessar as dependências do Centro Administrativo, ficando recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem a presença física.

§ 4º O atendimento de cidadãos pelas Secretarias Municipais e seus departamentos deverá ser feito, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente.

Art. 26. A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto no caso dos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;

II – gestantes;

III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.

§ 1º É assegurado aos servidores dispensados de ponto o recebimento integral do vale-alimentação pelo período em que perdurar a dispensa, devendo cada Secretário atestar a efetividade dos servidores sob seu comando.

§ 2º Os servidores que apresentares atestados médicos para afastamento do trabalho em função da pandemia deverão entrar em licença saúde, nos termos da Lei Municipal nº 313/1990, pelo prazo recomendado pelos seus médicos assistentes, a dispensa de serem visados pela perícia oficial do Município enquanto vigente o presente Decreto.

Art. 27. Os estagiários da Administração Pública Municipal serão encaminhados, sempre que possível, para trabalho domiciliar.

Parágrafo único. Nos casos em que não for possível o trabalho domiciliar do estagiário, será afastado das atividades, dispensado do comparecimento no órgão público, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente.

Art. 28. Ficam suspensos os prazos de:

I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares, inclusive no tocante ao prazo de prescrição da punição disciplinar;

II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;

III – atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;

IV – nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, decorrentes desta situação de calamidade pública.

Seção II
Dos Serviços de Saúde Pública

Art. 29. Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

§ 1º Ficam suspensas as escalas de férias ou licenças-prêmio de todos os profissionais de saúde do Município, à exceção de servidores que se enquadrem em grupo de risco ou que, por outro motivo de força maior, devidamente justificado, necessitem se afastar de seus locais de trabalho.

§ 2º A critério das chefias imediatas, poderá ser determinada a interrupção de férias ou licenças de servidores da saúde com retorno imediato aos seus locais de trabalho.

Seção III
Dos Serviços Públicos de Assistência Social

Art. 30. Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social.

§ 1º O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública.

§ 2º Os atendimentos individuais serão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

§ 3º O Acolhimento institucional de crianças e adolescentes é mantido de forma ininterrupta, restringindo-se as visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social organizará plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.

§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:

I – falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;

II – necessidades básicas de subsistência, como gás de cozinha e itens de vestuário;

§ 3º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior.

§ 4º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

Art. 32. A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 33. A atuação do Conselho Tutelar permanece regulamentada por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção IV
Dos Serviços Terceirizados e Das Parcerias

Art. 34. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma permanente, a necessidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regramentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Para o caso de descumprimento das disposições do presente Decreto, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal correlata.

Art. 36. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 37. Revogam-se os Decretos Municipais nº 3.303/2020, 3.304/2020 e 3.306/2020.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda e da Administração em Substituição.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO,
Secretário de Saúde.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FFC846AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2020 - SRP

Licitações exclusivas às beneficiárias da LC nº 123/06

Objeto é registro de preços para aquisição de material de limpeza, abertura: 08/04/2020, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br e www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 25 de março de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:90164F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REINÍCIO DE LICITAÇÃO

Ref. edital de Tomada de Preços nº 04/2020

LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados o REINÍCIO do edital de Tomada de Preços nº 04/2020, cujo objeto deste processo consiste na construção de ponte em concreto armado no Rio São Sepé. Em virtude desta alteração, a data para abertura passa a ser no dia 16/04/2020, às 9 horas, conforme art.

21, da Lei 8.666/93. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 26 de março de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:63CA3906

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL nº 20, de 23 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2054 de 08 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:
05 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comercio e Serviços
0502.17.544.0020.2026 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
33903900000000-0001(163) - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica ... R$ 15.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 15.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 23 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 23 dias do mês de março de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:DF2705A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL nº 21/2020, de 23 de Março de 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N° 16/2020, DECRETA EXPEDIENTE DIFERENCIADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ NOVAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1ºO artigo 2º do Decreto Municipal 18/2020, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art, 2º Os servidores públicos municipais, à exceção dos serviços essenciais, em especial aqueles vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, ficam dispensados de suas atividades, podendo a qualquer tempo serem chamados para atender a necessidades urgentes, observadas as seguintes regras:
I - Ficam dispensados do cumprimento da jornada de trabalho, em qualquer dos órgãos públicos do Município os servidores:
a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) gestantes mediante apresentação de atestado médico;
c) integrantes do grupo de risco mediante apresentação de atestado médico;
II - os servidores lotados na Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, deverão permanecer em estado de sobreaviso, conforme determinado pelo Secretário titular da Pasta, a fim de atender a situações de emergência;
III - os servidores que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, ou quetiveram contato direto com casos suspeitos ou confirmados, poderão ser afastados do trabalho por determinação da Chefia imediata ou por determinação médica, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quatorze dias;
IV - não haverá prejuízo da remuneração, vale alimentação e demais vantagens aos servidores abrangidos por este artigo;
V – os servidores públicos que forem dispensados de exercer suas atividades ficarão dispensados do ponto, podendo a autoridade superior determinar a compensação futura desse período de afastamento.
VI – O ponto eletrônico fica totalmente suspenso por período indeterminado, ficando a cargo de cada secretaria o controle do ponto manualmente.

Art. 2º Nas Repartições Públicas Municipais fica suspenso oatendimento ao público, observado o seguinte:
I - os protocolos e demais solicitações deverão ser efetuados exclusivamente pelo endereço eletrônico administracao@saovalentimdosul.rs.gov.br, de forma on-line;
II - ficam suspensas a realização de oitivas referentes a Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Especiais e suspensos os respectivos prazos processuais.
III - o pagamento de tributos deverá ser feito, preferencialmente, através de aplicativos de instituições bancárias ou no caixa da Prefeitura Municipal, observado o horário do art. 2° do decreto 18/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 23 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 23 DE MARÇO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:8A9E0D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO-PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul COMUNICA aos interessados, que o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2020 – Expediente Administrativo nº 3384/2020, que tem como objeto contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, tratamento e

destinação final dos resíduos de saúde, Grupo A/B/E oriundos do Centro de Castração e atendimentos veterinários, está SUSPENSA por prazo indeterminado, em virtude da Pandemia de COVID-19 (Coronavírus). Assim que a situação voltar a normalidade, o aviso de continuidade da licitação e edital na íntegra serão republicados nos meios de comunicação.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F5C610FF

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul COMUNICA aos interessados, que o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – Expediente Administrativo nº 2389/2020, que tem como objeto o registro de preços para futuro e eventual Registro de preço de hora técnica para futura contratação de empresa especializada para manutenção e conserto de placas de aparelhos eletrônicos de TI em geral, a REVOGAÇÃO DO CERTAME, em virtude da Pandemia de COVID-19 (Coronavírus).

##ASS Cristiane Saalfeld
##CAR Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8FA74922

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, com base na sua competência legal, convida a todos para participarem da Audiência Pública Virtual sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do Empreendimento Lourenço & Souza Administração de Imóveis Ltda, que será realizada no dia 06 de abril de 2020, às 16 horas, na página oficial do Facebook da Prefeitura de Sapucaia do Sul (https://www.facebook.com/PrefeituraSapucaiadoSul/). Todos os documentos sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança referentes ao empreendimento poderão ser solicitados mediante cadastro prévio no formulário disponível no site da Prefeitura de Sapucaia do Sul (http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/) entre os dias 27 de março a 05 de abril de 2020. Informamos que somente as pessoas cadastradas poderão realizar questionamentos durante a Audiência Pública Virtual.
JOSE LUIZ DAUDT
Secretario da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:383EF35C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 015/2020
PROCESSO N°: 2101/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 003/2020, Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: RADIOCLIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
OBJETO: Contratação emergencial para prestação de serviços de diagnóstico de Raio X, conforme Plano de Contingência do Estado.
VALOR DO CONTRATO: O serviço contratado importa em valores constantes na proposta apresentada pela contratada, limitado ao teto financeiro de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 12º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a liberação do fiscal do contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ALDORI CAMARGO DE ALMEIDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:28AA2DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Sat Médica Comercio de Equipamentos Hospitalares LTDA ME **Objeto:** Aquisição emergencial de mascara e macacão de proteção para atender a demanda dessa secretaria devido a pandemia do corona vírus decreto municipal nº 21/2020. **Valor:** R$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos e sessenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:F4F88BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 026/2020
CONVITE 003/2020

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR: R$ 6.149,20 (seis mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 027/2020
CONVITE 003/2020

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR: R$ 1.011,70 (um mil onze reais e setenta centavos).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 028/2020
CONVITE 003/2020

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo

CONTRATADO: **MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR: R$ 16.914,65 (dezesseis mil novecentos e quatorze reais e sessenta e vinco centavos).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 029/2020
CONVITE 003/2020

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **V. RIBAS VIEIRA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR: R$ 6.951,80 (seis mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 030/2020
CONVITE 003/2020

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:317BE8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **MESASUL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.** Objeto: Aquisição emergencial de cestas básicas de alimentos, destinados a população em situação de vulnerabilidade social do Município a serem doados em razão da crise instituída pelo Covid-19. *Quantidade estimada 9.000 kits * Valor unitário: R$ 62,42 (Sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), *Valor total estimado para a Dispensa R$ 561.780,00 (Quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais). Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 9984/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9CE26820

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2020

Processo Administrativo n° 262/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 20 termômetros digitais, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa FARMÁCIA VIVAMED LTDA, CNPJ n.° 92.359.751/0003-89, conforme requisição de compras n° 806/2020, no valor total de R$ 399,80 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4674B51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2020

Processo Administrativo n° 261/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 30 unidades de capa lavável para colchão, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa ANDRÉ GUSTAVO BARBOSA DE MIRANDA ME, CNPJ n.° 03.802.551/0001-67, conforme requisição de compras n° 805/2020, no valor total de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FB7F5572

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2020

Processo Administrativo n° 240/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 07 monitores multiparâmetros, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.° 11.405.384/0001-49, conforme requisição de compras n° 778/2020, no valor total de R$ 68.425,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CF063113

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2020

Processo Administrativo n° 258/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 1000 óculos de proteção hospitalar individual, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa COMERCIAL PROTEFLEX DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ n.° 10.576.481/0001-31, conforme requisição de compras n° 802/2020, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FB9ED58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2020

Processo Administrativo n° 254/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 02 bombas de infusão parenteral, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa GDH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ n.° 03.296.441/0001-70, conforme requisição de compras n° 800/2020, no valor total de R$ 18.340,00 (dezoito mil trezentos e quarenta reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:86044D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2020

Processo Administrativo n° 257/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 30 suportes para soro, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa DÉLCIO MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.° 92.787.332/0001-86, conforme requisição de compras n° 797/2020, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:87C8E018

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2020

Processo Administrativo n° 264/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição de 06 pulverizadores de 56,5 cm³ cilindradas, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa LIMBERMAQ MÁQUINAS E MOTORES LTDA, CNPJ n.° 08.796.321/0001-56, conforme requisição de compras n° 808/2020, no valor total de R$ 9.474,00 (nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:16A9A702

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2020

Processo Administrativo n° 260/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 100.000 (cem mil) máscaras cirúrgicas descartáveis atóxicas e antialérgicas, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa MAGG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS

EIRELI, CNPJ n.° 25.043.655/0001-78, conforme requisição de compras n° 803/2020, no valor total de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BA9373E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO Nº 084/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Silvana da Silva Torres – MI Prestadora de Serviços
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 112/2019, cujo objeto é a prestação de serviço para colocação de placas novas com as hastes, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 31/12/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 738/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 23 de dezembro de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9658A52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO Nº 085/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Euzébio dos Santos - ME
OBJETO: Aumento de 7 km diários no percurso da Linha 51, ficando com um total de 110 km diários - 20 dias letivos/mês - turno manhã e tarde - Capacidade veículo: 20 lugares - Contrato 262/2019
VALOR: R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) por km rodado
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 37/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 23 de dezembro de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:32D947B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO Nº 086/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Valdecir Oliveira dos Santos - ME
OBJETO: Aumento de 17 km diários no percurso da Linha 05, ficando com um total de 75 km diários - 20 dias letivos/mês - turno manhã e tarde - Capacidade veículo: 15 lugares - Contrato 092/2019
VALOR: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por km rodado
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93
Tupanciretã, 26 de dezembro de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7CD20FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO Nº 087/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: LO Gonçalves Comércio e Construções Eireli
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do Contrato 138/2018 por mais 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, a contar de 01 de janeiro de 2020, cujo objeto é a execução de pavimentação com pedras irregulares da Rua Dr. Julio Gino Toschi Casarin e da Rua Juvenal Dornelles Vianna
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2018
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 26 de dezembro de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E7D491BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO Nº 088/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: LO Gonçalves Comércio e Construções Eireli
OBJETO: Inclusão da exigência da apresentação da CND da obra/matrícula CEI/CNO nas Condições de Pagamento – Contrato nº 138/2018
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2018
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 30 de dezembro de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5868EB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO Nº 089/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Futura Ambiental Eireli
OBJETO: Inclusão da exigência da apresentação da CND da obra/matrícula CEI/CNO no item 4.3.1 da Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento – Contrato nº 236/2019
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 30 de dezembro de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7FE039DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO Nº 090/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Saulo de Tarso Bridi Perobelli

OBJETO: Prorroga prazo de vigência do Contrato nº 234/2019, cujo objeto é a execução de serviços de ampliação e reforma da EMEF Iva Chiapetta Cardoso (2ª Etapa), por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 31 de dezembro de 2019, bem como inclui a exigência da apresentação da CND da obra/matrícula CEI/CNO nas condições de pagamento do referido contrato
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 30 de dezembro de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7D195465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO Nº 091/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Saulo de Tarso Bridi Perobelli
OBJETO: Inclusão da exigência da apresentação da CND da obra/matrícula CEI/CNO no item 4.2.1 da Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento – Contrato nº 285/2019
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 07/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 30 de dezembro de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DB9C7781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO Nº 092/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: F.S. Obras Ltda
OBJETO: Inclusão da exigência da apresentação da CND da obra/matrícula CEI/CNO no item 4.3.1 da Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento – Contrato nº 279/2019
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 30 de dezembro de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:39B168A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO Nº 093/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Solução Ambiental Eireli
OBJETO: Inclusão da exigência da apresentação da CND da obra/matrícula CEI/CNO no item 4.3.1 da Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento – Contrato nº 280/2019
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 03/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 30 de dezembro de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4786B96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO Nº 094/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Construsul Construções e Pavimentações Ltda
OBJETO: Inclusão da exigência da apresentação da CND da obra/matrícula CEI/CNO no item 4.3.1 da Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento – Contrato nº 281/2019
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 05/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 30 de dezembro de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B97AB072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO Nº 095/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Solução Ambiental Eireli
OBJETO: Inclusão da exigência da apresentação da CND da obra/matrícula CEI/CNO no item 4.3.1 da Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento – Contrato nº 292/2019
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 30 de dezembro de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:378EFE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO Nº 096/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Construtora Oeste Sul Eireli
OBJETO: Inclusão da exigência da apresentação da CND da obra/matrícula CEI/CNO no item 4.3.1 da Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento – Contrato nº 293/2019
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 08/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 30 de dezembro de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B6CB7C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO Nº 097/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: F.S. Obras Ltda
OBJETO: Inclusão da exigência da apresentação da CND da obra/matrícula CEI/CNO no item 4.3.1 da Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento – Contrato nº 297/2019
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 07/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 30 de dezembro de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:547F48E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.495, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N.° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 1.º de abril de 2020, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em **R$ 17,68** (Dezessete reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de fevereiro de 2020 (0,17%), nos termos do art. 299, da Lei N.° 1.101/91, com redação da Lei N.° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 26 DE MARÇO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:9713F071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 006/2020

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2019, de 17 de abril de 2019, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:
CARGO: FARMACÊUTICO
TAISA WERLE – 2° LUGAR
Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;
c) PIS/PASEP;
d) titulo de eleitor com comprovação da última votação;
e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e RX do tórax;
Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.
Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 26 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:AE8A1F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE VENÂNCIO AIRES - ASSOEVA. Aditou-se o Termo de Colaboração nº 010/2020, oriundo do Chamamento Público nº 001/2019, adequando o plano de trabalho. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 20/03/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:DBDD89F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.569, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.569, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no Município de Veranópolis, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020.
Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas nas determinações dos Decretos expedidos inerentes a este assunto.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 20 de março de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:993F12FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Revoga o inciso XXI e altera o §4º, ambos do art. 3º do Decreto nº 20, de 19 de março de 2020 que "Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá".

Considerando a necessidade de manter uma atuação uniforme com os demais Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em especial, com os Municípios integrantes da AMLINORTE – Associação dos Municípios do Litoral Norte,

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o inciso XXI do art. 3º do Decreto nº 20/2020.
Art. 2º Altera o §4º do Art. 3º do Decreto nº 20/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º- Os estabelecimentos relacionados no inciso VII deste artigo deverão priorizar o sistema de tele-entrega, devendo limitar ao número mínimo de funcionários para execução dos serviços.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de março de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:127373FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
Protocolo Administrativo nº 129/20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EFETUAREM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS EM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA NO MUNICÍPIO.

Em ata datada de 20/03/2020, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 011/2020, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as seguintes licitantes, nos lotes e valores conforme segue:

LAJE ÁGUA COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. CNPJ/MF nº 05.372.455/0001-51					
LOTE	**MATERIAL**	**QUANT.**	**UN**	**VALOR – R$**	
1	**AMPL. REDE D'ÁGUA DE MONTE BÉRICO, LINHA 14 DE JULHO**			**UNIT.**	**TOTAL**
1.1	Tubo PEAD Ø 40, PN 16	2.200,00	m	8,43	18.546,00
1.2	Emendas de tubo PEAD Ø 40 PN 16	22	un	27,92	548,24
1.3	Colar de tomada 40/20	10	un	14,02	140,20
1.4	Adaptador de tubo PEAD Ø20	10	un	6,55	65,50
VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R$					**19.299,94**
3	**MAT P/ ESTOQUE NO ALMOXARIFADO**			**UNIT.**	**TOTAL**
3.1	União de Compressão PP p/ PEAD 20 - PN 16	30	un	8,00	240,00
3.2	União de Compressão PP p/ PEAD 32 - PN 16	10	un	11,96	119,60
3.3	União de Compressão PP p/ PEAD 40 - PN 16	10	un	17,50	175,00
3.4	União de Compressão PP p/ PEAD 50 - PN 16	10	un	26,42	264,20
3.5	União de Compressão PP p PEAD 63 - PN 16	04	un	36,81	147,24
3.6	Adaptador de Comp. PP p/PEAD R. M. 20 X 3/4 - PN 16	30	un	4,60	138,00
3.7	Adaptador de Comp. PP p/PEAD R. M. 25 X 3/4 - PN 16	15	un	5,33	79,95
3.8	Adaptador de Comp. PP p/PEAD R. M. 32 x 1 - PN 16	15	un	6,99	104,85
3.9	Adaptador de Comp. PP p/PEAD R. M. 40 x 1 1/4 - PN 16	15	un	9,66	144,90
3.10	Tee de Compressão PP p/ PEAD 20 PN 16	10	un	11,96	119,60
3.11	Hidrômetro 3/4"	05	un	70,22	351,10
3.12	Kit Cavalete 3/4" PP Preto Padrão CORSAN (sem conexões)	05	un	31,90	159,50
3.13	Anel de Vedação P/ Porca de 1"	10	un	0,12	1,20
3.14	Porca PP Sextavada DN -1"	10	un	1,27	12,70
3.15	Tubete PP Curto DN -3/4	05	un	1,13	5,65
3.16	Tubete PP Longo DN - 3/4"	05	un	1,62	8,10
3.17	Registro de Rede em PVC Femea 3/4"	10	un	5,62	56,20
3.18	Registro PVC 1/2" FF	10	un	5,62	56,20
3.19	Tubo em PEAD DE 20 mm PN 10 (Azul) PE 80	100,00	m	1,87	187,00
3.20	Tubo em PEAD DE 25 mm PN 12,5 PE 80 (Azul)	100,00	m	2,38	238,00
3.21	Tubo em PEAD DE 32 mm PN 12,5 PE 80 (Azul)	50,00	m	3,85	192,50
3.22	Tubo em PEAD DE 40 mm PN 12,5 PE 80 (Azul)	50,00	m	5,97	298,50
VALOR TOTAL DO LOTE 3 – R$					**3.099,99**
VALOR TOTAL R$					**22.399,93**
SUL FIOS EIRELI - EPP. CNPJ/MF nº 06.966.471/0001-35					
LOTE	**MATERIAL**	**QUANT.**	**UN**	**VALOR – R$**	
2	**MAT P/ REDE ADUTORA DE N. S. DE FÁTIMA**			**UNIT.**	**TOTAL**
2.1	Tubo PEAD Ø 63, PN 25	650,00	m	29,31	19.051,50
2.2	Redução de 40/63 PN 25	02	un	33,25	66,50
2.3	Emendas de tubo PEAD Ø 63 PN 25	16	un	32,00	512,00
2.4	Emendas de tubo PEAD Ø 40 PN 16	10	un	17,00	170,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R$					**19.800,00**
VALOR TOTAL GLOBAL R$					**42.199,93**

Em conformidade com o Edital os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a partir da emissão do empenho e contrato. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias após a entrega, mediante a apresentação do competente documento fiscal.

COTIPORÃ, 27 de março de 2020.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:33555ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA

Segundo Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2617, Centro, na cidade de Tuparendi, CEP: 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. Leonel Fernando Petry, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 387.952.300-25, residente e domiciliado emTuparendi, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa**ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº93.088.649/0001-97, com sede na Av Senador Alberto Pasqualini, nº 347, 2º andar, na cidade de Três de Maio,RS, CEP 98910-000, representada pelo seu Sócio-Gerente, Sr.Ildo Corso, inscrito no CPF sob nº246.996.830-53, residente e domiciliado em Três de Maio,RS, adiante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica prorrogado, passando a vigorar até **01 de março de 2021,** o prazo estipulado na cláusula quartado Contrato n.° 095/2019, de contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos sistemas integrados de gestão pública, firmado em 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir de 01 de março de 2020, considerando os sistemas implantados, fica estabelecido o valor de **R$ 16.033,05 (Dezesseis mil, trinta e três reais e cinco centavos)** mensais, reajustado pela variação do INPC/FGV (3,9207500%) acumulado nos últimos doze meses, nos termos da cláusula sexta do contrato original e conforme transcrito abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE

Item	SISTEMAS	Plataforma Operacional	Valor Unitário mensal
01	**PORTAL DO CIDADÃO**	**WEB**	R$ 436,47
02	**PROCESSOS JURÍDICOS**	WEB	R$ 270,19
03	PONTO ELETRÔNICO	Desktop	R$ 103,92
04	FOLHA DE PAGAMENTO	Desktop	R$ 1.278,23
05	E-SOCIAL	Desktop	NÃO IMPLANTADO
06	PROTOCOLO	WEB	R$ 514,41
07	COMPRAS E LICITAÇÕES	Desktop	R$ 665,09
08	CONTRATOS E CONVÊNIOS	Desktop	R$ 280,59
09	PORTAL DO SERVIDOR – CONTRACHEQUE ON-LINE	WEB	R$ 249,41
10	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	WEB	R$ 436,47
11	**WEBSITE OFICIAL DO MUNICÍPIO**	**WEB**	R$ 415,68
12	**PATRIMONIAL**	**Desktop**	R$ 493,62
13	**ALMOXARIFADO**	**WEB**	R$ 311,76
14	**GESTORES**	**WEB**	R$ 311,76
SUBTOTAL			**R$ 5.767,60**

SECRETARIA DA SAUDE E AÇÃO SOCIAL

Item	SISTEMAS	Plataforma Operacional	Valor Unitário mensal
01	**SAÚDE: CADASTROS**	**Desktop**	R$ 207,84
02	SAÚDE: ESTOQUE DA FARMÁCIA	Desktop	R$ 727,45
03	SAÚDE: SALUTAR MÓDULO ATENDIMENTO	WEB	R$ 408,59
SUBTOTAL			**R$ 1.343,88**

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

Item	SISTEMAS	Plataforma Operacional	Valor Unitário mensal
01	OBRAS E SERVIÇOS	**Desktop**	R$ 478,04
02	FROTAS	**web**	R$ 322,15
SUBTOTAL			**R$ 800,19**

SECRETARIA DA FAZENDA

Item	SISTEMAS	Plataforma Operacional	Valor Unitário mensal
01	CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTÁRIA, EMPENHOS	Desktop	R$ 1.860,18
02	TESOURARIA	Desktop	R$ 561,17
03	TRIBUTOS MUNICIPAIS	WEB	R$ 1.652,34
04	DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS	Desktop	R$ 311,76
05	ISS ELETRÔNICO	WEB	R$ 207,84
06	ITBI ELETRÔNICO	WEB	NÃO IMPLANTADO
07	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA	WEB	R$ 405,29
08	SIOPS/SIOPE	Desktop	NÃO IMPLANTADO
09	PLANO PLURIANUAL – PPA	WEB	R$ 353,33
10	LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias**	WEB	R$ 353,33
SUBTOTAL			**R$ 5.705,24**

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Item	SISTEMAS	Plataforma Operacional	Valor Unitário mensal
01	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	WEB	R$ 467,64
SUBTOTAL			**R$ 467,64**

CÂMARA DE VEREADORES

Item	SISTEMAS	Plataforma Operacional	Valor Unitário mensal
01	CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTÁRIA, EMPENHOS	Desktop	R$ 415,68
02	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	WEB	R$ 415,68
03	**WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA**	**WEB**	R$ 415,68
04	**FOLHA DE PAGAMENTO**	**Desktop**	R$ 675,48
05	**E-SOCIAL**	**Desktop**	NÃO IMPLANTADO
06	**PROTOCOLO – Sistema Legislativo**	**Desktop**	R$ 25,98
SUBTOTAL			**R$ 1.948,50**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE MARÇO DE 2020.

MUNICÍPIO DE TUPARENDI
Contratante

ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____
Este contrato se encontra examinado e está de acordo com o edital**.**

Em _____/_____/_____

Procurador Jurídico

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:65C65254

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.